SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 12 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2138

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia do Rio dos Sinos comunica aos interessados, que realizará PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO Nº 054/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO E TERRESTRE, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E OUTROS CONEXOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS, LOCALIZADO NA RUA DIETRICH HILBK Nº 80, SÃO LEOPOLDO/RS, conforme especificações contidas (Termo de Referência) parte integrante do Edital a disposição no site do Consórcio Público Pró-Sinos (www.prosinos.rs.gov.br).
PROPOSTA: Serão recebidas exclusivamente na sede do Consórcio sito na rua: Dietrich Hilbk, nº 80, Bairro Morro do Espelho, São Leopoldo-RS, até o dia 27 de setembro de 2017 às 14h. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro local que não seja a sede do Consórcio.
LANCES: Os lances serão recebidos exclusivamente na sede do Consórcio sito na rua: Dietrich Hilbk, nº 80, Bairro Morro do Espelho, São Leopoldo-RS, no dia **27 de setembro de 2017 às 14h**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, site do Consórcio Público Pró-Sinos (www.prosinos.rs.gov.br).

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:48C246F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS SETEMBRO / 2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2014 C, Concorrência nº 006/2014, Objeto: Altera-se o valor total contratual, em virtude de ajustes necessários, identificados durante a execução das obras, acarretando um acréscimo de R$ 530,66 (quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), passando, portanto, o saldo contratual para R$ 2.151.711,46 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos), de acordo com as verificações identificadas pela Fiscalização Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Viação, SMOV, Contratado: Dobil Engenharia Ltda.

Alvorada, 12 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:83A530EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2531/2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Cristina Maria Almeida dos Santos**, matrícula 2000101312, a averbação de tempo de serviço de 1.035 (um mil e trinta e cinco) dias, ou seja, 02 anos, 10 meses e 05 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:DCCF1878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE CERTAME

COMUNICAMOS aos interessados no Edital Pregão Eletrônico Nº 032/2017 – Registro de Preços Nº 027/2017 de Objeto: "*Contratação de empresa especializada em locação de impressoras/multifuncionais."* Se encontra suspenso **"SINE DIE"** o andamento da presente licitação, para julgamento da impugnação impetrada no dia 06 de setembro de 2017, e posterior retificação do edital se necessário.

Alvorada, 11 de setembro de 2017.

CELSO RICARDO DIAS
Pregoeiro
Portaria Nº 2954/2014

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:B81CBE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 95

"Disciplina os procedimentos relativos ao repasse de depósitos judicias e administrativos no Município de Alvorada, nos termos da Emenda Constitucional nº 94, de dezembro de 2016, da Lei Complementar nº 151, de agosto de 2015, e do Ato do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Alvorada-RS seja parte, considerados todos os seus órgãos e entidades da Adminstração Direta e Indireta, serão efetuados em instituição financeira oficial.

Art. 2º A instuição financeira oficial, a que se refere o artigo 1º deste decreto, deve transferir para a Conta específica do Município de Alvorada 75% (setenta e cinco por cento) do valor atualizado dos depósitos judicias e administrativos, tributários e não tributários, bem como os respectivos acessórios, em que o Município seja parte.

Art. 3º Fica instituído o fundo de reserva dos depósitos judiciais e adminsitrativos, a ser mantido junto à instituição financeira referida no artigo 1º, destinado a garantir a restituição da parcela transferida à Conta específica do Município de Alvorada, nos termos do disposto no artigo 2º deste Decreto.

§ 1º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados à Conta específica do Município de Alvorada constituirá o fundo de reserva referido no "caput" deste artigo, cujo saldo não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do total dos depósitos de que trata o artigo 1º desde decreto, acrescidos da remuneração que lhes for atribuída.

§ 2º A constituição do fundo de reserva será realizada pela instituição financeira no prazo previsto no artigo 5º da Lei Complementar 151/2015, após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o artigo 5º deste Decreto.

Art. 4º Compete à instituição financeira manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do artigo 1º deste Decreto, discriminando:

I – o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e

II – o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do §1º do artigo 3º, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos legais.

Art. 5º A habilitação ao recebimento das transferências referidas no artigo 2º deste Decreto é condicionada à apresentação ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul de termo de compromisso, assumindo as seguintes obrigações:

I – manter do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul) o fundo de reserva de, no mínimo, 25% do valor dos depósitos judiciais em que o ente figure como parte, nos termos do art. 101, §2º, I, do ADCT, observando o que refere o §3º do artigo 3º da Lei Complementar nº 151/2015;

II – promover a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais não repassados à conta especial de pagamento de precatórios, condição esta a ser observada a cada transferência efetuada, observando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 151/2015;

III – autorizar a movimentação do fundo de reserva para fins do disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 151/2015, bem como observar as diposições dos artigos 8º e 10 da Lei Complementar nº 151/2015;

IV – recompor o fundo de reserva, em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do Banrisul sempre que seu saldo estiver abaixo do limite, que, no mínimo, é de 25% (vinte e cinco por cento);

V – restituir a totalidade dos valores dos depósitos judiciais utilizados para pagamento dos precatórios até o final do regime especial de pagamento de precatórios – 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º Para identidficação dos depósitos, a Secretaria Municipal da Fazenda manterá atualizada junto à instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ dos órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 7º A instituição financeira oficial tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos adminstrativos, tributários e não tributários, devendo informar ao Município de Alvorada-RS a natureza do depósitos de forma individualizada.

Art. 8º Os recursos repassados à Conta Única do Tesouro na forma deste Decreto, ressalvados os destinados ao fundo de reserva de que trata o §1º do artigo 3º deste Decreto, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de precatórios judiciais de qualquer natureza.

Art. 9º – Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou adminstrativa, o valor do depósito efetuado nos termos deste decreto, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

I – a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do §1º do artigo 3º deste Decreto acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direita e imediata da instituição depositária; e

II – a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do "caput" deste artigo será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o §1º do artigo 3º deste Decreto.

§ 1º Na hipótese do saldo do fundo de reserva após o débito referido no inciso II deste artigo ser inferior ao valor estebelecido no §1º do artigo 3º deste Decreto, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inciso IV do artigo 5º deste Decreto.

§ 2º Ocorrendo insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instiuição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I deste artigo.

§ 3º Na hipótese referida no §2º, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no §1º deste artigo.

§ 4º Se o Município de Alvorada não recompuser o fundo de reseva até o saldo minimo previsto no §1º do artigo 3º deste decreto, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos, até a devida regularização do saldo.

Art. 10. Encerrando o processo litigioso, com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do §1º do artigo 3º deste Decreto, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º O saque da parcela de que trata o "caput" deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte no fundo de reserva saldo inferior ao mínimo exigido no §1º do artigo 3º deste Decreto.

§ 2º Na situação prevista no "caput" deste artigo, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do "caput" do artigo 1º deste decreto acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 11 Compete ao Secretário Municipal da Fazenda à realização dos atos necessários a operacionalização e manutenção do fundo de reserva dos depósitos judiciais e administrativos que trata a Emenda Constitucional nº 94, de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 151, de agosto de 2015, em especial, junto à Instituição Financeira gestora do fundo de reserva dos depósitos judiciais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda e a Procuradoria-Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 12. Os recursos de que trata o artigo 2º deste Decreto serão registrado como receita orçamentária de capital, em subalínea específica, bem como identificados com uma fonte de recurso específica.

Art. 13. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias própias podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revoga-se o Decreto Municipal nº 108/15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:949349D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 029/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de vasilhame de gás vazio e fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP acondicionado em vasilhames de 13kg e 45kg para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social., sendo a data de abertura das propostas no dia **27 de setembro de 2017** às **08hs** e a data de início da disputa de preços no dia **27 de setembro de 2017** às **09hs**.
O edital encontra-se à disposição, no site http://transparencia.alvorada.rs.gov.br, e no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, também podendo ser solicitado, através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:4A87BF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 030/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo a data de abertura das propostas no dia **27 de setembro de 2017** às **08hs** e a data de início da disputa de preços no dia **27 de setembro de 2017** às **14hs**.
O edital encontra-se à disposição, no site http://transparencia.alvorada.rs.gov.br, e no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, também podendo ser solicitado, através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:054BEF59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3554 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.179,00.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 1903/16 de 01 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIC. ORÇ.:
01- Secretaria Municipal de Administração
ATIVIDADE:
2.007- Manut. dos Serv. Adm. e Atos Oficiais
3.3.90.35.00-039- Serviços de Consultoria.....R$ 179,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENVOLV. EC. E TURISMO
UNIC.ORÇ.:
01 – Sec. Mun. de Desenvolv. Ec. e Turismo
ATIVIDADE-
2.004 – Manut. do Calendário de Eventos
3.3.90.39.00- 316 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior na fonte de Recursos 01- Recursos Livres no valor de R$ 5.179,00.

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Görgen Heldt
Código Identificador:048E949B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede prêmio assiduidade a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade a servidora Susi Aparecida Deggerone Rodrigues, matricula 87.025.90-05 ocupante do cargo efetivo de Professor de Series Iniciais, nível 02, classe F.

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico da servidora, sendo que foi adquirido direito a percepção em setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B60E7040

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 13 a 22 de setembro de 2017 (10 dias), e o segundo de 18 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018 (20 dias) ao servidor Valdemar Porto Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 13 de maio de 2016 a 13 de maio de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:54544AF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede prêmio assiduidade a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade a servidora Elizandra Daros da Cruz Lira, matricula 87.324.02-05, ocupante do cargo efetivo de Professor de Series Iniciais, nível 02, classe D.

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico da servidora, sendo que foi adquirido direito a percepção em setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:EB6EDDCF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede prêmio assiduidade a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade a servidora Maria de Lourdes Salla dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professor de Series Iniciais, nível 02, classe D

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico da servidora, sendo que foi adquirido direito a percepção em setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:935A8A8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede prêmio assiduidade a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade a servidora Jaciara Batista da Luz Giacometti, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe B.

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico da servidora, sendo que foi adquirido direito a percepção em setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:F8C07DE9

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2017

CONTRATANTE: Município de Barracão
CONTRATADA: Archimedes Bergamo - EPP
CNPJ:92.226.604/0001-79
OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação e material de higiene e limpeza para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
VALOR:R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais)
Assinatura:11/09/2017
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: Convite nº 024/2017
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Barracão - RS, 11 de Setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:0277E722

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017

CONTRATANTE: Município de Barracão
CONTRATADA: Gilnei Corso - EPP
CNPJ:06.162.476/0001-05
OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação e material de higiene e limpeza para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
VALOR:R$ 10.979,90 (dez mil novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
Assinatura:11/09/2017
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: Convite nº 024/2017
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Barracão - RS, 11 de Setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:C676B13F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2017

CONTRATANTE: Município de Barracão
CONTRATADA: Comercial de Alimentos Corso Ltda - EPP
CNPJ:04.805.799/0001-44
OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação e material de higiene e limpeza para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
VALOR:R$ 3.718,75 (três mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
Assinatura:11/09/2017
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: Convite nº 024/2017
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Barracão - RS, 11 de Setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:FACE0274

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE BOMBA EM REDE DE ÁGUA.
SECRETARIA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SESSÃO DE PREGÃO: 26/09/17
HORÁRIO: 09:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site
www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 11 de setembro de 2017.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:C5E37C23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS 24/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

SESSÃO DE PREGÃO: 26/09/17

HORÁRIO: 14:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site
www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 11 de setembro de 2017.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:3155214B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.085 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS *a* Instituir o Programa REFIS BARROS CASSAL/RS para recuperação de créditos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **JOVELINO FRANCISCO ZAGO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 326.786.060-15, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, n.º 100, na cidade de Barros Cassal/RS, no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.085 de 06 de setembro de 2017 para que

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a instituir o Programa Municipal de Recuperação de Créditos – REFIS BARROS CASSAL/RS, destinado a promover a regularização de créditos pertencentes ao Município de Barros Cassal/RS, tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O programa REFIS BARROS CASSAL/RS será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. – Os contribuintes que aderirem ao Programa Municipal de Recuperação de Créditos – REFIS BARROS CASSAL poderão efetuar o pagamento das dívidas constantes no artigo 1º com:

I – redução de 90% (noventa por cento) nos juros e redução de 80% (oitenta por cento) nas multas quando o pagamento for em parcela única até o dia 30 de Novembro de 2017.

II – redução de 80% (oitenta por cento) nos juros e redução de 70% (setenta por cento) nas multas quando o pagamento for realizado em parcela única até o dia 29 de Dezembro de 2017.

§ 1º. – Ficam mantidas as demais formas de parcelamento previstas pela legislação municipal, de acordo com seus preceitos normativos.
Art. 4º. – A adesão ao Programa e o pagamento será a partir do dia 18 de setembro de 2017 e se estenderá até os vencimentos elencados no artigo anterior.

§ 1º. – A formalização do pedido de ingresso no Programa implica na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, bem como, o reconhecimento dos débitos fiscais nele incluídos, a interrupção da prescrição dos débitos, com a revogação e a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.
§ 2º. – O ingresso no Programa dar-se-á pela formalização da opção através de requerimento padrão disponível no Setor Tributário do Município e da homologação no momento do pagamento da parcela única.
§ 3º. - Os débitos, objetos do parcelamento, serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS BARROS CASSAL/RS.

§ 4º. – Sendo do interesse do devedor, poderão ser incluídos no Programa parte dos seus débitos, devendo, neste caso, o requerimento de ingresso no parcelamento informar quais os débitos que deverão ser incluídos.

Art. 5º. O contribuinte que aderir ao programa e não efetuar o pagamento da dívida, voltará à situação devedora anterior ao pagamento.

Art. 6º. - O Poder Executivo fica autorizado a ajustar o recebimento de dívida mediante dação em pagamento de bem móvel ou imóvel, devendo neste caso o bem ser previamente avaliado por comissão técnica, composta por três membros, nomeada pelo Prefeito Municipal através de portaria, especificamente constituída para o programa.

Art. 7º. – Os benefícios concedidos com base nesta Lei não conferem qualquer direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas anteriormente.
Art. 8º. - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, bem como da Lei Orçamentária Anual.
Art. 9º. – A concessão de remissão de valores de Multas e dos Juros não contraria as determinações do artigo 14º. da Lei Complementar nº.

101, de 04 de maio de 2000, por tratar-se de valores não tributários e intangíveis pelo Município.

Art. 10º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas regulamentares necessárias à execução da presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 11º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 06 de setembro de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:46AB8CE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.086 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS, A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 1 (UM) PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **JOVELINO FRANCISCO ZAGO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 326.786.060-15, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, n.º 100, na cidade de Barros Cassal/RS, no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.085 de 06 de setembro de 2017 para que

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 1 (um) Professor de Língua Portuguesa, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 06 de setembro de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2C9CAA2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.087 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS A REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE FORMA TEMPORÁRIA DE 1 (UM) FONOAUDIÓLOGO.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **JOVELINO FRANCISCO ZAGO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 326.786.060-15, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, n.º 100, na cidade de Barros Cassal/RS, no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.087, de 06 de setembro de 2017 para que

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 1 (um) Fonoaudiólogo, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 06 de setembro de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5A36B4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO PRESENCIAL 063/2017 –** Aquisição de materiais de construção. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 09hs do dia 26 de setembro de 2017. **PREGÃO PRESENCIAL 064/2017** – Aquisição de combustível. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 09hs do dia 27 de setembro de 2017. Os editais encontram-se publicados no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 12 de setembro de 2017.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tammy dal Bó
Código Identificador:F5A4A95F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO – PP 003/2017 – Aquisição de massa asfáltica – Altera-se Especificação Anexo I, Altera-se "Da Proposta de Preços" Item 25 letra "c" e Item 46 letra "d" Qualificação Técnica do edital; Data de abertura 25 de setembro de 2017 às 10h; as demais informações permanecem inalteradas. As alterações, retirada dos editais e informações podem ser obtidas pelo site www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota 12 de setembro de 2017.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:0491D4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 061/2017 – Pregão Presencial Nº 023/2017 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futuras Aquisições de Gêneros Alimentícios para Eventos e Cestas Básicas para Programas do Munícipio.

Detentor da Ata: KÉTLIN CAROLINA HUNHOFF 03147307026 – CNPJ 27.898.169/0001-97.
Ata de Registro: Nº 06/2017 de 06/09/2017.
Valores Registrados: Item 01 R$ 1,50/un, **Item 03** R$ 0,91/un, **Item 05** R$ 0,75/un, **Item 06** R$ 0,98/un, **Item 11** R$ 1,73/un, **Item 12** R$ 0,60/un, **Item 13** R$ 0,88/un, **Item 14** R$ 0,88/un, **Item 26** R$ 1,32/un, **Item 31** R$ 24,10/kg, **Item 53** R$ 2,43/un.
Vigência: 06/09/2017 à 06/09/2018.

Detentor da Ata: MARLETE FARIAS & CIA LTDA - EPP – CNPJ 06.080.396/0001-00.
Ata de Registro: Nº 07/2017 de 06/09/2017.
Valores Registrados: Item 30 R$ 3,40/un, **Item 32** R$ 28,00/kg, **Item 33** R$ 23,33/kg, **Item 34** R$ 15,96/kg, **Item 35** R$ 4,87/un, **Item 36** R$ 2,05/un, **Item 37** R$ 3,07/un, **Item 38** R$ 13,40/un, **Item 39** R$ 19,71/cx, **Item 40** R$ 13,50/un, **Item 41** R$ 4,60/un, **Item 42** R$ 12,50/un, **Item 43** R$ 4,70/un, **Item 44** R$ 2,71/un, **Item 45** R$ 2,12/un, **Item 46** R$ 30,00/un, **Item 47** R$ 8,80/kg, **Item 48** R$ 16,97/un, **Item 49** R$ 3,66/un, **Item 50** R$ 5,86/un, **Item 51** R$ 15,93/un, **Item 52** R$ 0,98/un, **Item 54** R$ 9,23/un, **Item 55** R$ 131,00/un.
Vigência: 06/09/2017 à 06/09/2018.

Detentor da Ata: ROSA FACHINI KUHN 55509223049 – CNPJ 13.174.094/0001-67.
Ata de Registro: Nº 08/2017 de 06/09/2017.
Valores Registrados: Item 04 R$ 0,80/un, **Item 08** R$ 0,70/un, **Item 15** R$ 0,75/un, **Item 24** R$ 2,80/un, **Item 25** R$ 0,65/un, **Item 28** R$ 0,70/un, **Item 29** R$ 0,70/un.
Vigência: 06/09/2017 à 06/09/2018.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:65BE1AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Pregão Presencial nº 025/2017

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentos para **aquisição de filtros lubrificantes, de ar e de combustível para veículos e maquinas da Municipalidade**, pelo sistema de **Registro de Preços**, às **09:00 horas** do dia **25 de setembro de 2017**. Cópia do Edital poderá ser obtido pelo site www.capitaors.com.br, e maiores informações pelos telefones (051)3758-1120 ou 3758-1122.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:B14E4999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 351/2017

PORTARIA Nº 351/2017, de 11 de setembro de 2017.

Concede Licença Interesse.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento e de acordo com o Art. 111, §§ da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares a servidora pública municipal ***GUIOMAR DA ROCHA CHAVES,*** ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social.
Art. 2° - A referida Licença será pelo prazo de até dois anos consecutivos, a contar de 08 de setembro de 2017.
Art. 3º – A referida Licença para Tratar de Assuntos Particulares não será remunerada.
Art. 4º – Durante o período de Licença a servidora não contribuirá com o SIMPS.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 11 DIAS DE SETEMBRO 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:12D38427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 352/2017

PORTARIA Nº 352/2017, de 11 de setembro de 2017.

Convoca Servidor Jarcedi de Lima Padilha.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Sessão II, da Lei Municipal 1543/2002, e;

a) Considerando, a grande demanda de atribuições nesta época do ano;
b) Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Jarcedi de Lima Padilha**, vigilante, lotado junto à Secretaria da Saúde, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único - a interrupção do gozo das férias será do dia 11 de agosto de 2017 à 30 de agosto de 2017 e será gozado em período futuro.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:2ECB577B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 353/2017

PORTARIA Nº 353/2017, de 11 de setembro de 2017.

Convoca Servidora Angélica Cecília Burin.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Sessão II, da Lei Municipal 1543/2002, e;

a) Considerando, a grande demanda de atribuições nesta época do ano;
b) Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Angélica Cecília Burin**, enfermeira, lotada junto à Secretaria da Saúde, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único - a interrupção do gozo das férias será do dia 01 de setembro de 2017 à 30 de setembro de 2017 e será gozado em período futuro.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:D87AE7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 27/2017

A Comissão Especial de Pregão através da Portaria nº. 97/2017, torna público, que fará realizar no dia 25/09/2017, às 09:30 horas, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços. Objeto: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para a manutenção das escolas e creches municipais. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 11 de setembro de 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:5549FF86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

IV Aditivo Contrato nº 005/2015. Contratado: BKR Informática Ltda. CNPJ nº 73.255.093/0001-79; Assinatura Quarto Termo Aditivo: 31/07/2017. Vigência: 31/12/2017.

Derrubadas/RS, 31 de julho de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:16197D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

II Aditivo Contrato nº 087/2015. Contratado(a): Mapfre Seguros Gerais S.A.. CNPJ nº 61.074.175/0001-38; Objeto: Contratação de seguro de veículos e prédios; Assinatura do contrato em 17/06/2015. Assinatura Segundo Termo Aditivo em 25/05/2017. Vigência: 17/06/2018.

Derrubadas/RS, 25 de maio de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:05EEE487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul-RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, Contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação para profissionais da rede municipal de ensino que trabalham com alunos de necessidades educativas especiais, transtornos de aprendizagem e comportamentais específicos, realizando adaptação curricular para os mesmos, orientação e suporte de professores alfabetizadores.
Data de julgamento: 25/09/2017 Horário: 10h00min

Edital disponível na página do Município
www.entreriosdosul.rs.gov.br.

ENTRE RIOS DO SUL-RS, 11 de setembro de 2.017.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:31B20F15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 064/2017

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 064/2017. DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Anula Processo Licitatório.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990 e o artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado o processo nº 137/2017 edital de modalidade Convite nº 12/2017 para Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro por não haver 03(três) propostas válidas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 08 de setembro de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ARRI KOCH
Sec Munic Adm Coord Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:E5A51480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 65/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Cancelamento de Processo Licitatório.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990 e o artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 141/2017 de modalidade CARTA CONVITE Nº 14/2017 para "CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES", em atendimento ao memorando do Controle Interno.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 11 de agosto de 2017

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

ARRI KOCH
Secretário da Administração

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:B98D6BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EDITAL Nº 021/2017

Seleção Pública Nº 001/2017, conforme Portaria nº 826/2017, de 07 de julho de 2017, do Ministério da Educação, sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação – PNME.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida do Comércio, n° 364, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Roberta Mainardi e pela Coordenadora Local do PNAIC/2017, Catiane de Oliveira Mainardi Dessbesell, considerando o disposto no art. 24 da Portaria nº 826/2017 de 07 de julho de 2017, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, realiza SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2017 para seleção dos Formadores Locais no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC e do Programa Novo Mais Educação - PNME, do PNAIC-2017, para o município de Erval Seco.
1.1. O Período de Inscrição será de 12/09/2017 à 14/09/2017, a partir da publicação no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS disponível no link http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/ .
1.2. Os interessados e aptos ao desempenho das atribuições definidas pela Portaria acima referida deverão entregar a DOCUMENTAÇÃO comprobatória, de acordo com o Art. 24 da Portaria nº 826/2017 de 07 de julho de 2017 do MEC, no prazo determinado pelo presente Edital, junto a Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente do referido Órgão.
1.3. De acordo com o art. 24, os formadores locais serão escolhidos dentre candidatos que reúnam as seguintes características:
a) ser professor da rede pública de ensino; e
b) ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos OU ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua; e
c) ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME.
1.4. Os requisitos previstos no item 1.3. deverão ser documentalmente comprovados pelos interessados entregando envelope no prazo estabelecido A/C Coordenador Local, contendo:
a) Cópia da Portaria de nomeação na rede pública de ensino;
b) Cópia do(s) certificado(s) de formação continuada nos últimos 3(três) anos OU atestado fornecido pela mantenedora de atuação reconhecida como alfabetizador(a) ou Coordenador Pedagógico na rede de ensino;
c) Declaração da disponibilidade de tempo para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos participantes da formação do PNAIC ou do PNME.
1.5. Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, além dos requisitos do item 1.3 os candidatos devem comprovar atuação como coordenador pedagógico de instituição de ensino de educação infantil, sendo que, na hipótese de não haver coordenador pedagógico, poderá comprovar atuação como professor com práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino na educação infantil.
1.6. Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no item 1.3. a seleção será mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham e comprovem documentalmente, no mínimo, os seguintes requisitos:
a) ser profissional do magistério da rede pública;
b) ter licenciatura; e
c) possuir experiência comprovada no ciclo de alfabetização ou coordenação pedagógica.
1.7. Conforme o art. 40 da Portaria nº 826/2017 do MEC, são atribuições do Formador Local:
I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;
II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e
X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.
1.8. Não podem ser candidatos os que se enquadram no art. 44 da Portaria nº 826/2017 do MEC, ou seja, é vedada participação de Dirigente Municipal de Educação, detentor de Cargo de Confiança – CC ou de cargo eletivo e diretor ou vice-diretor.
1.9. O Formador Local selecionado receberá apoio financeiro do MEC através de bolsa no valor definido na Portaria nº 851/2017 do MEC.
1.10. O resultado da seleção do Formador Local deverá acontecer até 03 (três) dias após a data de encerramento das inscrições
1.11. Fica eleita a Secretaria Municipal de Educação, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento previsto neste edital de seleção pública.

Erval Seco, RS, 11 de setembro de 2017.

CATIANE DE OLIVEIRA MAINARDI DESSBESELL
Coordenadora Local

ROBERTA MAINARDI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:3CCBED8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.842 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 5 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1A05B0E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.843 DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 6 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E6BBB2E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.844 DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 6 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F3743926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.637, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 6 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1F0B0D9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.638, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 6 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1F2DA30F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 159/2017

CONTRATO N. 159/2017 - Dispensa de Licitação N. 047/2017 - Contratada: BIOSYSTEMS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA EPP.
Objeto: Conserto de Câmara de Imunobiológico - SMS.
Valor: R$ 6.486,80 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Assinatura: 24 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:285D6390

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2017
PROCESSO Nº 9369/2017
Respaldado no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO** a contratação de show do cantor LUIZ MARENCO para a Semana Farroupilha.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8D81D450

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2017
PROCESSO N° 9368/2017
Respaldado no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO** a contratação de show do cantor ELTON SALDANHA para a Semana Farroupilha.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:580B2638

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2017
PROCESSO N° 9334/2017
Respaldado no Artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO** a contratação de show do grupo BEIRA D'ESTRADA para a Semana Farroupilha.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1A3C8521

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2017
PROCESSO N° 9500/2017
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO** a contratação de show de DANIEL TORRES para a Semana Farroupilha.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:20D720F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2017
PROCESSO N° 9370/2017
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO** a contratação de show de PEDRO ERNESTO DENARDIM para a Semana Farroupilha.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:092966E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2017
PROCESSO N° 9531/2017
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO** a contratação de show de ROBSON PAINES para a Semana Farroupilha.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7D5F53E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2017
PROCESSO N° 9530/2017
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO** a contratação de show de ANDERSON CRUZ E GRUPO para a Semana Farroupilha.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CDA737AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/17 – PROCESSO 4206/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna publico aos interessados o resultado do julgamento do envelope 02-PROPOSTA e resolve: CLASSIFICAR, em primeiro lugar, a empresa SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA, que apresentou proposta com valor global de R$ 946.335,00(Novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais) sendo R$ 720,00(Setecentos e vinte reais) para placa de obra(5,29m²) e R$ 945.615,00(Novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze mil reais) de limpeza e desassoreamento dos arroios Esteio e Sapucaia. A Ata de julgamento encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:34B35262

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 074/2017
PROCESSO .....Nº 9220/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARROS TÉRMICOS – DIVERSAS SECRETARIAS, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio

(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 26 de setembro de 2017 às 09h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 26 de setembro de 2017 a partir das 10 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:27EE8F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 076/2017
PROCESSO .....Nº 9312/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS (ALMOXARIFADO) – SMS, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio
(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 26 de setembro de 2017 às 13h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 26 de setembro de 2017 a partir das 14 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:5255AF92

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 034/2017
PROCESSO .....Nº 6051/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO SONORA – GABINETE DO PREFEITO, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO e conforme especificações contidas no ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio
(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 26 de setembro de 2017 às 15h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 26 de setembro de 2017 a partir das 16 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:33DAD8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2017
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de galerias de concreto armado para readequação de rede de drenagem pluvial na estrada do interior localizada no Travessão Lagoa Bela. Propostas e Documentos serão recebidos em 25/09/2017, às 14h. Edital disponível no site do Município:
www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:4F4A57CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 47/17 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 27 de setembro de 2017 – 09:00 horas. **INFORMAÇÕES**: junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto-rs.com.gov.br, site www.florianopeixoto-rs.com.br ou pelos fones (54) 3615-4010 e 4008.

Floriano Peixoto, RS, 11 de setembro de 2017.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:415DFE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 2.176/2006, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção de máquinas e veículo da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:40DFFF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação nº 025-2017 – Processo 077-2017, referente à LOCAÇÃO DE ÁREA de 10.000 m² para extração de saibro, localizada em Boa Vista – Distrito de Alfredo Brenner, sob matrícula nº 10.734, em Ibirubá – RS, de propriedade de ANDRÉ KUSSLER – CPF 009.305.260-07 e ROSANA CRISTINI IORA – CPF 021.250.530-04, pelo valor mensal de R$ 1.000,00, e ainda despesas de Licença Ambiental e Registro na DNPM (se houver), pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2017, de 31 de agosto de 2017.

Ibirubá - RS, 31 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A0300C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 98/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 106/2017 – PROCESSO 227/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS, para a Secretaria de Saúde, **dia 25 de setembro às 09 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 11 de setembro de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:A0C23A2C

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 97/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 105/2017 – PROCESSO 227/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS, para diversas secretarias, **dia 26 de setembro de 2017, às 09 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 11 de setembro de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:C3AED5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 81-2017

EDITAL DE PRORROGAÇÃO N.º 81/2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a prorrogação do período das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 80, de 30 de agosto de 2017, para contratação por tempo determinado de 01 (um) Instrutor Técnico de Informática, para desempenhar funções junto à Secretaria de Educação, até o dia 13/09/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre – se,
publique – se e
cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AB6EC83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO

O **MUNICIPIO DE IRAÍ/RS** torna público que às 9:00 horas do **dia 26 de setembro de 2017,** nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de veículos conforme o **Edital de Leilão nº 01/2017**. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente no setor de licitações ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FE938C62

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO

O **MUNICIPIO DE IRAÍ/RS** torna público que às 14:00 horas do **dia 26 de setembro de 2017,** nas dependências da Prefeitura

Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de terras (bens imóveis) de propriedade do município, conforme o **Edital de Leilão nº 02/2017**. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente no setor de licitações ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AFC05404

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O Município de Iraí torna público que as 9 horas do dia 15 de setembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 19-2017. **Aquisição de equipamentos referente ao Contrato de Repasse nº 832913/2016/MAPA/CAIXA e Município.** PROCESSO Nº 2617.1033.053-61/2016.
Maiores informações no setor de licitações (55)3745-1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 31 de agosto de 2017 .

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B04ED524

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados a abertura das Licitações:
Pregão Presencial 038/2017 – Referente à aquisição de Veículos Zero KM. **Dia 28/09/2017 às 9h.**
Pregão Presencial 039/2017 – Referente ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Lubrificantes Automotivos. **Dia 26/09/2017 às 9h**.
Os editais estarão disponíveis nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.jaguarao.rs.gov.br.
A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:B2B32080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18-2017

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 55-2017 DL 18-2017, reconhece ser dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar com **IJUI POÇOS ARTESIANOS LTDA** CNPJ 04.834.055/0001-58, aquisição de peças para poço artesiano da cidade, no valor total de **R$ 7.252,00** contrato 64-2017.

Jari 08 de setembro de 2017

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:BAC7EC05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

O Município de Paraí, comunica que, em despacho proferido no Processo nº 73/2017, Dispensa de Licitação n° 05/2017 o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável de licitação em favor de AMBIENTAL CONSULTORIA E TRANSPORTES LTDA, para a prestação de serviços técnicos na área de química, pelo valor total de R$1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais). Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Publicado por:
Rejane Mezzomo Bresolin
Código Identificador:442815C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO 155/2017

Contrato n° 155/2017. Contratado: CONSTRUTORA BAGESTON LTDA - ME. Objetivo: Prestação de Serviços de colocação de Calçamento e fornecimento de material, para pavimentação(Calçamento). Processo: Tomada de Preço n° 04/2017. Valor: 94.458,12 (Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais com Doze Centavos).

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:FB1C0514

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO 156/2017

Contrato n° 156/2017. Contratado: BEBBER VEICULOS E PEÇAS LTDA. Objetivo: Aquisição de Veículo Utilitário Pick –Up novo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Processo: Pregão Presencial n° 35/2017. Valor: 65.999,00 (Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:5CD450A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO 157/2017

Contrato n° 157/2017. Contratada: NAIARA DECOL. Objetivo: Atendente de Creche. Processo: Processo Seletivo Simplificado 001/2017. Valor: R$: 1.467,16 Mensais.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:3F2780AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO 158/2017

Contrato n° 158/2017. Contratada: SIMONE PELLEGRINI. Objetivo: Atendente de Creche. Processo: Processo Seletivo Simplificado 001/2017. Valor: R$: 1.467,16 Mensais.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:4C35130E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO Nº 019/2017

Termo Aditivo n° 03/2017. Contrato administrativo n° 019/2017. Contrato: PELIZZARO TURISMO E VIAGENS LTDA. Objeto: Reequilibrio Econômico-Financeiro, a alteração passou para o valor de 3,23 ao Km Rodado . Processo: Pregão Presencial n° 05/2017.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:9FC960BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO Nº 022/2017

Termo Aditivo n° 03/2017. Contrato administrativo n° 022/2017. Contrato: IVALDINO JOSÉ VANZO EIRELI. Objeto: Reequilibrio Econômico-Financeiro, a alteração passou para o valor de 3,42 ao Km Rodado . Processo: Pregão Presencial n° 05/2017.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:28AD8EA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO Nº 021/2017

Termo Aditivo n° 03/2017. Contrato administrativo n° 021/2017. Contrato: FERRARI TURISMO E VIAGENS LTDA. Objeto: Reequilibrio Econômico-Financeiro, a alteração passou para o valor de 5,54 ao Km Rodado . Processo: Pregão Presencial n° 05/2017.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:504F1E49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO Nº 021/2017

Termo Aditivo n° 04/2017. Contrato administrativo n° 21/2017. Contratado: FERRARI TURISMO E VIAGENS LTDA. Objeto: Obrigação da Contratada de garantir a seus usuários seguro contra acidentes. Processo: Pregão Presencial n° 05/2017.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:11A91486

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO 159/2017

Contrato n° 159/2017. Contratado: Ambiental Consultoria e Transportes LTDA. Objetivo:Serviço de Assessoria e Consultoria na área de Quimica . Processo: Dispensa n° 05/2017. Valor: R$: 28,00 a Hora de Serviço Técnico.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:8AD786A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DA RECEITA AGOSTO/2017

O Prefeito Municipal, LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 162 da Constituição Federal, vem divulgar pelo presente, demonstrativo dos montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio, referente ao mês de agosto de 2017, conforme descrição abaixo:

Descrição	Próprio (60%)	Fundeb	MDE (25%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
IRRF	R$ 8.727,89	R$ -	R$ 3.636,75	R$ 2.182,02	R$ 14.546,66
ISS	R$ 27.270,82	R$ -	R$ 11.362,90	R$ 6.817,74	R$ 45.451,46
ITBI	R$ 19.064,47	R$ -	R$ 7.943,53	R$ 4.766,12	R$ 31.774,12
IPTU	R$ 685,89	R$ -	R$ 285,80	R$ 171,48	R$ 1.143,17
Descrição					Arrecad. Mês
TAXAS	R$ 2.580,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.580,00
Transferências da União					
Descrição	Próprio (60%)	Fundeb (20%)	MDE (5%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
FPM	R$ 321.458,73	R$ 107.152,91	R$ 26.788,22	R$ 80.364,68	R$ 535.764,54
ITR	R$ 1.630,21	R$ 543,40	R$ 135,86	R$ 407,55	R$ 2.717,02
L.C. Nº 87/96	R$ 2.185,37	R$ 728,45	R$ 182,11	R$ 546,34	R$ 3.642,27
Outras Transferências da União					
Descrição					Arrecad. Mês
PAB FIXO	R$ 5.553,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.553,33
PAB VARIÁVEL	R$ 21.319,55	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 21.319,55
EMP.BRAS.CORREIOS TELÉG.	R$ 22,86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 22,86
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 7.649,34	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.649,34
FUNDO ESP PETRÓLEO - FEP	R$ 6.325,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.325,03
PNAE	R$ 2.539,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.539,80
PNATE	R$ 3.612,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.612,14
TRANSFERÊNCIAS FNAS	R$ 1.319,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.319,65
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 6.240,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.240,91
Transferências do Estado					
Descrição	Próprio (60%)	Fundeb (20%)	MDE (5%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
ICMS	R$ 299.260,82	R$ 99.753,60	R$ 24.938,41	R$ 74.815,20	R$ 498.768,03
IPI - EXPORTAÇÃO	R$ 4.581,56	R$ 1.527,19	R$ 381,79	R$ 1.145,39	R$ 7.635,93
IPVA	R$ 1.148,81	R$ 382,92	R$ 95,73	R$ 287,19	R$ 1.914,65
CIDE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Outras Transferências do Estado					
Descrição	Próprio (100%)	Fundeb (0%)	MDE (0%)	ASPS (0%)	Arrecad. Mês
TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 17.473,23	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17.473,23
PROG. INT. TRIBUTÁRIA	R$ 26.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26.000,00
COMBATE AO RACISMO	R$ 10.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.000,00
FARMÁCIA BÁSICA	R$ 3.570,62	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.570,62
INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	R$ 11.075,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.075,32
Outras Receitas					
Descrição					Arrecad. Mês
REC. PATRIMONIAL	R$ 11.517,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.517,38
REC. SERVIÇOS	R$ 2.791,55	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.791,55
RECEITAS DIVERSAS	R$ 1.705,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.705,36
REC. DÍVIDA ATIVA	R$ 5.268,21	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.268,21
RECEITAS DE CAPITAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MULTAS e JUROS	R$ 393,23	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 393,23
INDEN. RESTITUIÇÕES	R$ 1.780,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.780,68
Descrição					Arrecad. Mês
FUNDEB		R$ 99.399,69			R$ 99.399,69
DED. FUNDEB		R$ (210.088,44)			R$ (210.088,44)
Totais	834.752,76	99.399,72	75.751,10	171.503,71	1.181.407,29

Santa Margarida do Sul – RS, 05 de setembro de 2017.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:A9D8875A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VSITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 655/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **06.09.2017 a 12.09.2017, 7** (sete) dias**,** à Servidora **RITA BEATRIZ RODRIGUES DA ROSA GOMES,**

Matrícula **727-7**, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8E0AF035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 656/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **05.09.2017 a 07.09.2017, 3** (três) dias**,** à Servidora **IZAURA SOUZA DE FREITAS,** Matrícula **1796-5**, Professor Municipal, Classe B, Nível 3, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8F2EB818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 657/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **05.09.2017 a 07.09.2017, 3** (três) dias**,** à Servidora **IZAURA SOUZA DE FREITAS,** Matrícula **3033-3**, Professor Municipal, Classe A, Nível 3, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:39B6BD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 658/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **JOSELDA ROSA GARCIA,** Matrícula **2851-7,** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, **10** (dez) dias de férias, a contar de **12.09.2017 a 21.09.2017,** referente ao período aquisitivo de **11.08.2016 a 10.08.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:57BA07B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 659/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CARLA MOTTA COSTA,** Matrícula **2291-8,** Enfermeira, Classe A, Padrão 20, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **21.09.2017 a 05.10.2017,** referente ao período aquisitivo de **21.07.2016 a 20.07.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:03ECA178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 660/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CARLA MOTTA COSTA,** Matrícula **2156-3,** Enfermeira, Classe A, Padrão 20, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **21.09.2017 a 05.10.2017,** referente ao período aquisitivo de **21.07.2016 a 20.07.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7FFCA735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 661/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **21.08.2017, 1** (um) dia**,** à Servidora **LORENILDA SILVA DA ROSA,** Matrícula **3428-2**, Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:875BC6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 662/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.09.2017 a 07.09.2017, 7** (sete) dias**,** à Servidora **LIDIANE VIANNA BASTOS,** Matrícula **2657-3**, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:938740DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 663/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **04.09.2017 a 05.09.2017, 2** (dois) dias**,** à Servidora **ALEXANDRA PEREIRA FAGUNDES,** Matrícula **3426-6**, Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:97578F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2899-2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Revoga a Lei 2.815, de 01 de julho de 2016, e altera a redação dos Incisos I e II do artigo 2º da Lei 2.657 de 11 de novembro de 2014.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera a redação dos Incisos I e II do artigo 2º da Lei 2.657 de 11 de novembro de 2014, que passam ter a seguinte redação:
"Art. 2º - ...
I – Ajuda Moradia: R$ 1.516,35 (um mil quinhentos e dezesseis reais com trinta e cinco centavos);
II – Ajuda alimentação R$ 700,00 (setecentos reais)".

Art. 2º - Fica revogada a Lei 2.815, de 01 de julho de 2016, que trata de alterações na Lei 2.657 de 11 de novembro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 05 de setembro de 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELI SALOMÉ CORREA DA ROSA
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Regístre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1AB96B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.900 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.303.0700.**2.022 – Assistência Farmacêutica**
3.3.90.30.00.00.00 **(334) –** Material de Consumo..... R$ 6.373,21
RECURSO: 4050 – FARMÁCIA BÁSICA
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.04.00.00.00 **(270) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 117.485,29
RECURSO: 4011 – PIES
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 123.858,50

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 4050 – FARMÁCIA BÁSICA, conforme conta (3725) Banrisul C/FES-Ass. Farmácia

Básica R. 4050 40091980-5, no valor de R$ 6.373,21. E do Recurso 4011 – PIES, conforme conta (3734) Banrisul C/PIES-Prog. Inc. Atenção Básica-R.4011 40117250-9, no valor de R$ 117.485,29.
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 123.858,50

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Regístre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A4CB48A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.901 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.306.0504.**2.010 – Manter a Alimentação e Nutrição na Educação Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(110) –** Material de Consumo..... R$ 19.331,40
RECURSO: 001 - LIVRE
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 19.331,40

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.

05.01.12.364.0501.**2.013 – Manter o Pólo de Ensino Superior a Distância**
3.3.90.30.00.00.00 **(101) –** Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 **(102) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 600,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.13.392.0803.**2.017 – Apoio a Eventos Culturais**
3.3.90.30.00.00.00 **(180) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(184) -** Equipamentos e Material Permanente. .... R$ 2.200,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.13.392.0803.**2.082 – Manter o Parque Municipal da Toca da Tigra**
4.4.90.52.00.00.00 **(194) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.27.812.0502.**2.015 – Manutenção Módulo, Parques Esportivos e Competições**
3.3.90.31.00.00.00 **(212) –** Premiações CLT., ART., C., Desp. e outras..... R$ 2.531,40
3.3.90.33.00.00.00 **(213) –** Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00 **(216) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 19.331,40

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Regístre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:03249F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.902 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** na seguinte Dotação Orçamentária:

07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.3.90.93.00.00.00 **(468) –** Indenizações e Restituições..... R$ 6.996,00
Desdobramento: 3.3.90.93.99.00.00 **(2826) –** Diversas Indenizações e Restituições
RECURSO: 040 - ASPS
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO ..... R$ 6.996,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:

07.01.10.301.0700.**2.021 – Manutenção Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.90.39.00.00.00 **(266) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.996,00
RECURSO: 040 - ASPS
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO ..... R$ 6.996,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Regístre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:48D458C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.839 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 2.900 de 05/09/2017**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:

07.01.10.303.0700.**2.022 – Assistência Farmacêutica**
3.3.90.30.00.00.00 **(334) –** Material de Consumo..... R$ 6.373,21
RECURSO: 4050 – FARMÁCIA BÁSICA
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.04.00.00.00 **(270) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 117.485,29
RECURSO: 4011 – PIES
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 123.858,50

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 4050 – FARMÁCIA BÁSICA, conforme conta (3725) Banrisul C/FES-Ass. Farmácia Básica R. 4050 40091980-5, no valor de R$ 6.373,21. E do Recurso 4011 – PIES, conforme conta (3734) Banrisul C/PIES-Prog. Inc. Atenção Básica-R.4011 40117250-9, no valor de R$ 117.485,29.
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 123.858,50

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Regístre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BFEA5051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.840 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 2.901 de 05/09/2017**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.306.0504.**2.010 – Manter a Alimentação e Nutrição na Educação Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(110) –** Material de Consumo..... R$ 19.331,40
RECURSO: 001 - LIVRE
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 19.331,40

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.

05.01.12.364.0501.**2.013 – Manter o Pólo de Ensino Superior a Distância**
3.3.90.30.00.00.00 **(101) –** Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 **(102) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 600,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.13.392.0803.**2.017 – Apoio a Eventos Culturais**
3.3.90.30.00.00.00 **(180) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(184) -** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.200,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.13.392.0803.**2.082 – Manter o Parque Municipal da Toca da Tigra**
4.4.90.52.00.00.00 **(194) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.27.812.0502.**2.015 – Manutenção Módulo, Parques Esportivos e Competições**
3.3.90.31.00.00.00 **(212) –** Premiações CLT., ART., C., Desp. e outras..... R$ 2.531,40
3.3.90.33.00.00.00 **(213) –** Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00 **(216) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 19.331,40

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Regístre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:990E435F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.841 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 2.902 de 05/09/2017**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** na seguinte Dotação Orçamentária:

07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.3.90.93.00.00.00 **(468) –** Indenizações e Restituições..... R$ 6.996,00
Desdobramento: 3.3.90.93.99.00.00 **(2826) –** Diversas Indenizações e Restituições
RECURSO: 040 - ASPS
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO ..... R$ 6.996,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:

07.01.10.301.0700.**2.021 – Manutenção Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.90.39.00.00.00 **(266) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.996,00
RECURSO: 040 - ASPS
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO ..... R$ 6.996,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Regístre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E5436429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2842/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

PADRONIZAÇÃO DOS RELÓGIOS PONTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que atualmente a Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista possui apenas relógios ponto da marca TOPDATA e que tal padronização possibilita economia na compra de cartões ponto e fita.

DECRETA:

Art. 1º Que todos os relógios ponto adquiridos pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, deverão ser da marca TOPDATA para manter a padronização.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9482EE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.324, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO: Sindicância Disciplinar n.º 02/2017.

OBJETO: Instauração da Sindicância Disciplinar n.º 02/2017 e designação dos servidores Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 e Henrique Monteiro Luciano, Operado de Máquina Perfuratriz, matrícula n.º 34592, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:02CCEA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.332, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO: Sindicância Disciplinar n.º 06/2017.

OBJETO: Instauração da Sindicância Disciplinar n.º 06/2017 e designação dos servidores Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 e Henrique Monteiro Luciano, Operador de Máquina Perfuratriz, matrícula n.º 34592, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:F56A476B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.334, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 13/2017.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 13/2017 e designação dos servidores Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 e Susete Costa Dutra, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 23574, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:432A0F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.335, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 07/2017.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 07/2017 e designação dos servidores Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511, Paula Eliza Tedesco, Agente Sanitário, matrícula 29459 e João Róis Falkoski, Técnico Agrícola, matrícula n.º 34283, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:A55D7498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.336, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 14/2017.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 14/2017 e designação dos servidores Susete Costa Dutra, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 23574 e Henrique Monteiro Luciano, Operador de Máquina Perfuratriz, matrícula n.º 34592, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:052E3A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.337, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 08/2017.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 08/2017 e designação dos servidores Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511, Paula Eliza Tedesco, Agente Sanitário, matrícula 29459 e João Róis Falkoski, Técnico Agrícola, matrícula n.º 34283, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:63C528CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.338, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 15/2017.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 15/2017 e designação dos servidores Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 e Henrique Monteiro Luciano, Operador de Máquina Perfuratriz, matrícula n.º 34592, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:7A526316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.339, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 16/2017.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 16/2017 e designação das servidoras Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Paula Eliza Tedesco, Agente Sanitário, matrícula 29459, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:841EA48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.340, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 09/2017.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 09/2017 e designação dos servidores Susete Costa Dutra, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 23574, Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 e Henrique Monteiro Luciano, Operador de Máquina Perfuratriz, matrícula n.º 34592, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:D4A9E666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.341, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2017.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2017 e designação dos servidores Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511, Paula Eliza Tedesco, Agente Sanitário, matrícula 29459 e João Róis Falkoski, Técnico Agrícola, matrícula n.º 34283, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:36BE7FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.342, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2017.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2017 e designação dos servidores Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511, Paula Eliza Tedesco, Agente Sanitário, matrícula 29459 e João Róis Falkoski, Técnico Agrícola, matrícula n.º 34283, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO: Torna sem efeito a Portaria n.º 1.343, de 13 de outubro de 2016.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:176A3C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL 08/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

Errata ao Edital 08/2017 que abre Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a continuidade do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital 08/2017, nesta Errata ao Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014 e Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, conforme Lei Municipal nº 7.882 de 2 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 7.896, de 5 de setembro de 2017, específicas para o cargo de Visitador para o Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

1. DA RETIFICAÇÃO DO REQUISITO DE PROVIMENTO
A tabela constante do item 2 (das vagas e cargos) prevista no Edital 08/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"2. DAS VAGAS E CARGOS

Nº. de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$	Escolaridade
04	Visitador	40h/s	Padrão 08 R$ 1. 124,77	Ensino Médio Completo."

2. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I
O Anexo I do Edital 08/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Análise de Currículos

Descrição	Data
Período de inscrição	12.09.2017 a 18.09.2017
Publicação dos inscritos	25.09.2017
Recurso da não homologação das inscrições	26.09.2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	27.09.2017
Publicação da relação final de inscritos	28.09.2017
Análise dos currículos	29.09.2017a 05.10.2017
Publicação do resultado preliminar	05.10.2017
Recurso	06.10.2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	09.10.2017
Aplicação do desempate – Sala de Reuniões	10.10.2017, às 14 h
Publicação da relação final	11.10.2017"

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais disposições do Edital 08/2017 permanecem inalteradas e as inscrições já realizadas seguem válidas sem qualquer prejuízo aos candidatos.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:88DE28F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2017

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 025/2017 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de materiais de expediente para o almoxarifado da Prefeitura Municipal. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 27/09/2017 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de setembro de 2017.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:94F7015D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, referente ao julgamento da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017 destinada à contratação de empresa para prestação de serviços contábeis da empresa AGASA – CIA. DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL, em conformidade com o descrito nos ofícios n°. 013/2017, 024/2017 e 046/2017 oriundos da AGASA, anexo aos autos do processo. Desta forma, consignando o menor preço global, declarou licitante VENCEDORA para este certame a empresa MONTEIRO & REINALDO LTDA - ME, ao valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) totalizando R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério das partes. Diante do exposto, adjudico o objeto desta licitação, à empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 11 de setembro de 2017.

ORIVAL RODRIGUES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:FB0C07B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, que foi anulado, o **Pregão Presencial nº 073/2017, de 18/08/2017**, destinado à contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos e outros em atendimento as necessidades das diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Santo Augusto-RS, 11 de setembro de 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C78C73CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 829 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e afetar imóveis de propriedade do município.

Assis Cadore, **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine**, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica desafetada a área verde de uso comum do bem municipal matriculado sob o nº 16.725, no Livro nº 02, Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, com as seguintes características: um lote urbano, denominado LOTE Nº 23, com a área superficial de **662,074m²**, situado na Rua José Felice, lado ímpar, distante 57,26 metros da esquina com a RS-149, quarteirão nº 09, Setor 02, formado pelas ruas do Monumento, Mateus Busanello, José Felice e RS-149, na cidade de São João do Polêsine, confrontando-se: Norte, frente, na extensão de 14,44 metros com a Rua José Felice; Sul, fundos, na extensão de 11,44 metros com área de propriedade de Guilherme Alberti; Leste, lado direito, na extensão de 45,85 metros, com o lote nº 22; ao Oeste, lado esquerdo, na extensão de 45,85 metros com o lote de Valdomiro José Cadore.

Art. 2.° Fica desafetada a área verde de uso comum do bem municipal matriculado sob n° 16.718, no Livro nº 02, Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, com as seguintes características: LOTE N° 16, com a área superficial de **375,00m²**, situado na Rua José Felice, lado par, esquina com a RS-149, lado par, quarteirão n° 12, Setor 02, formado pelas ruas José Felice, RS-149, Rua Virgilio Pilecco e Av. São João, na cidade de São João do Polêsine, confrontando-se: Norte, fundos, na extensão de 15,00 metros com área do espólio de Leão Alexandre Felice; Sul,

frente, na extensão de 15,00 metros com a rua José Felice; Leste, lado esquerdo, na extensão de 25,00 metros com o lote n° 15; ao Oeste, lado direito, na extensão de 25,00 metros com a RS-149.

Art. 3.° Fica desafetada a área verde de uso comum do bem municipal matriculado sob n° 16.726, no Livro nº 02, Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, com as seguintes características: LOTE N° 24, com a área superficial de **687,75m²**, situado na RS-149, lado ímpar, esquina com a Rua José Felice, lado ímpar, quarteirão n° 09, Setor 02, formado pelas ruas do Monumento, Mateus Busanello, José Felice e RS-149, na cidade de São João do Polêsine, confrontando-se: Norte, lado esquerdo, na extensão de 15,00 metros com a Rua José Felice; Sul, lado direito, na extensão de 15,00 metros, sendo 06,60 metros com o lote do espólio de José Pereira e 08,40 metros com lote de Otávio Bisognin; Leste, frente, na extensão de 45,85 metros, com a RS-149; ao Oeste, fundos, na extensão de 45,85 metros com o lote n° 20.

Art. 4º Como compensação, ficam afetados **1.689,0996m²** como área verde de uso comum, os seguintes terrenos:

a) Terreno nº 23-A1, situado na Rua Silvio Feron, na cidade de São João do Polêsine, distante quarenta e quatro metros (44,00m), da esquina com a Rua Mateus Busanello, pertencente ao Quarteirão nº 8, Setor 3, formado pela Rua Silvio Feron, Rua Maximiliano Vizzotto, Rua Guilherme Alberti e Rua Mateus Busanello, com a área superficial de **249,687m²**, com as seguintes dimensões e confrontações: Norte, na extensão de 24,9687 metros, com o Terreno n° 23-A2; Sul, na extensão de 24,9687 metros, com o Terreno n° 23-B; Leste, frente, na extensão de 10,00 metros, com a Rua Silvio Feron; e Oeste, fundos, na extensão de 10,00 metros, com o Terreno n° 23-A8; registrada sob a matrícula nº 18.398, no Livro nº 02, Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno;

b) Terreno nº 23-A2, situado na Rua Silvio Feron, na cidade de São João do Polêsine, distante trinta e quatro metros (34,00m), da esquina com a Rua Mateus Busanello, pertencente ao Quarteirão nº 8, Setor 3, formado pela Rua Silvio Feron, Rua Maximiliano Vizzotto, Rua Guilherme Alberti e Rua Mateus Busanello, com a área superficial de **249,687m²**, com as seguintes dimensões e confrontações: Norte, na extensão de 24,9687 metros, com o Terreno n° 23-A3; Sul, na extensão de 24,9687 metros, com o Terreno n° 23-A1; Leste, frente, na extensão de 10,00 metros, com a Rua Silvio Feron; e Oeste, fundos, na extensão de 10,00 metros, com o Terreno n° 23-A8; registrada sob a matrícula nº 18.399, no Livro nº 02, Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno;

c) Terreno nº 23-A3, situado na Rua Silvio Feron, na cidade de São João do Polêsine, distante vinte e quatro metros (24,00m), da esquina com a Rua Mateus Busanello, pertencente ao Quarteirão nº 8, Setor 3, formado pela Rua Silvio Feron, Rua Maximiliano Vizzotto, Rua Guilherme Alberti e Rua Mateus Busanello, com a área superficial de **249,687m²**, com as seguintes dimensões e confrontações: Norte, na extensão de 24,9687 metros, com o Terreno n° 23-A4; Sul, na extensão de 24,9687 metros, com o Terreno n° 23-A2; Leste, frente, na extensão de 10,00 metros, com a Rua Silvio Feron; e Oeste, fundos, na extensão de 10,00 metros, com o Terreno n° 23-A8; registrada sob a matrícula nº 18.400, no Livro nº 02, Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno.

d) Terreno nº 23-A4, situado na esquina da Rua Silvio Feron com a Rua Mateus Busanello, na cidade de São João do Polêsine, pertencente ao Quarteirão nº 8, Setor 3, formado pela Rua Silvio Feron, Rua Maximiliano Vizzotto, Rua Guilherme Alberti e Rua Mateus Busanello, com a área superficial de **299,7288m²**, com as seguintes dimensões e confrontações: Norte, frente, na extensão de 12,4887 metros, com a Rua Mateus Busanello; Sul, fundos, na extensão de 12,4887metros, com o Terreno n° 23-A3; Leste, frente, na extensão de 24,00 metros, com a Rua Silvio Feron; e Oeste, fundos, na extensão de 24,00 metros, com o Terreno n° 23-A5; registrada sob a matrícula nº 18.401, no Livro nº 02, Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno.

e) Terreno nº 23-A5, situado na Rua Mateus Busanello, na cidade de São João do Polêsine, distante 12,4887 metros da esquina com a Rua Silvio Feron, pertencente ao Quarteirão nº 8, Setor 3, formado pela Rua Silvio Feron, Rua Maximiliano Vizzotto, Rua Guilherme Alberti e Rua Mateus Busanello, com a área superficial de **299,52m²**, com as seguintes dimensões e confrontações: Norte, frente, na extensão de 12,48 metros, com a Rua Mateus Busanello; Sul, fundos, na extensão de 12,48 metros, com o Terreno n° 23-A3; Leste, na extensão de 24,00 metros, com o Terreno n° 23-A4; e Oeste, na extensão de 24,00 metros, com o Terreno n° 23-A6; registrada sob a matrícula nº 18.402, no Livro nº 02, Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno.

f) Terreno nº 23-A8, encravado no Quarteirão nº 8, Setor 3, formado pela Rua Silvio Feron, Rua Maximiliano Vizzotto, Rua Guilherme Alberti e Rua Mateus Busanello, com a área superficial de **640,3098m²**, com as seguintes dimensões e confrontações: Norte, frente, na extensão de 24,6273 metros, com o Terreno n° 23-A6 e Terreno n° 23-A7; Sul, na extensão de 24,6273 metros, com o Terreno n° 23-A3; Leste, na extensão de 26,00 metros, com os Terrenos n° 23-A1, n° 23-A2 e n° 23-A3; e Oeste, na extensão de 26,00 metros, com o Terreno de Alcides Leonardi; registrada sob a matrícula nº 18.405, no Livro nº 02, Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine/RS, aos onze dias do mês de setembro de 2017.

ASSIS CADORE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e
Publique-se

Em 11-09-2017

JOÃO DAL FORNO VERNIER
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Antônio Cera
Código Identificador:3000965C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 087/2017

Contrato 087/2017 - Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Consultoria Jurídica em Direito Público Municipal - **Processo** n° 1055/2017, **Inexigibilidade** 10/2017 **- Contratado:** Tânia Grigorieff Sociedade Individual de Advocacia – **Valor:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais **- Vigência:** Até 04/09/2018.

São João do Polêsine, RS, 11 de setembro de 2017.

PAULO POZZEBON
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:40F1FDAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 064/2017 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017

EDITAL Nº 064/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS AO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017, INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 063/2017.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 456/2013, de 10 de julho de 2013, do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 – Edital nº 063/2017, para contratação por prazo determinado, dos seguintes candidatos:

CARGO: Pedreiro

Nº da inscrição	Nome
003-063/2017	Itamar Roque Dapper
006-063/2017	Amauri Antunes
007-063/2017	Juan Rogerio Fernandez
010-063/2017	Eder Luiz Seibert
011-063/2017	Mauro Celso Amorim
013-063/2017	José Otávio Werlang

CARGO: Serviços Gerais

Nº da inscrição	Nome
001-063/2017	Cleiton Roncatto
002-063/2017	Geronimo Artur Graef
004-063/2017	Cristiano Koelzer Bittelkon
005-063/2017	Claudio Vanderlei Nagel
008-063/2017	Marcelo Juliano Zawacki
009-063/2017	Ana Paula Correa
012-063/2017	Daniela Luiza Leonarchik
014-063/2017	Ivo Ademar Welter
015-063/2017	Larissa Welter
016-063/2017	Marciano André Fernandes
017-063/2017	Eduardo Ariel Halmenschlager
018-063/2017	Renato Luis Badke
019-063/2017	Sadi Bonmann

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

INÊS L. E. DAPPER
Presidente

ADRIANE REGINA SPOHR
Membro

KARIN ANETE PETRY
Membro

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9EB61743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2014.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 291/2014.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES E RECICLADORES DE SÃO LEOPOLDO MÃOS DADAS - RMD, CNPJ sob o n.º 17.277.144/0001-92.
DO VALOR: Suprime ao valor inicialmente contratado o valor anual de R$ 26.782,08 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos), valor este correspondente a redução de 9% do valor inicialmente contratado. Com a supressão, o valor total do contrato passa a ser de R$ 270.797,16 (duzentos e setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) de acordo com a Informação Contábil nº 42/2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria ana Barcelos Pinto
Código Identificador:2F2E3217

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2014.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 291/2014.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES E RECICLADORES DE SÃO LEOPOLDO MÃOS DADAS - RMD, CNPJ sob o n.º 17.277.144/0001-92.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado de 01 de julho de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria ana Barcelos Pinto
Código Identificador:BC7EC3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS RERRATIFICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO 52/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica o extrato da ata veiculada , neste periódico, aos 22/08/2017, Edição 2124, código identificador: A58819E4, DOM especificamente o número do Contrato, visto mero erro de digitação, que em nada altera o resultado. Mantêm-se as demais cláusulas e o número correto do Contrato, fica retificado conforme segue: **SÚMULA DO CONTRATO 52/2017.**

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações -

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:05CDD14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO CONTRATO 92/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2017
CONTRATADO: COPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, **CNPJ**. 89.580.310/0001-36.
OBJETO: aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes e EPIs destinados aos Departamentos de Oficina, Estrada, Asfalto, Drenagem e Núcleos de Serviço de Serralheria e Carpintaria da Secretaria de Obras **.**
PRAZO: O prazo de vigência será de **10 (dez) meses** apartir da assinatura do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 16.000,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste objeto estão previstos em recursos **Equipamentos e Materiais Permanente Lote 5 - Serralheria/Carpintaria.** Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Obras e Viação. Unidade: 03 – Diretoria de Manutenção Viária. Projeto/Atividade:
23.03.15.451.0025.2239 - Manutenção de Espaços de Lazer. Elemento de Despesa: Reduzido: 1845 – 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente. **Oficina.** Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Obras e Viação. Unidade: 03 – Diretoria de Manutenção Viária. Projeto/Atividade:
23.03.26.782.0013.2238 - Manutenção do Parque de Maquinas. Elemento de Despesa: Reduzido: 1867 – 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:5F29AF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
MODIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE MODIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2017

A Prefeitura Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimenhto dos interessados, a MODIFICAÇÃO do edital de licitação divulgado através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N 025/2017, tendo por objeto a aquisição de generos alimenticios para uso nos grupos do CRAS de São Martinho/RS. A modificação refere-se especificadamente a alteração da data de realização do certame Licitatório, passando-se este para o dia 17 de setembro de 2017 ás 09:00 horas. A alteração se faz necessária haja vista que com a decretação de feriado prolongado nas repartições públicas no dia 08 de setembro, restou impossibilitada nestes dias a retirada in loco do edital, ficando assim prejudicada a competitividade do certame.
Desta forma diante do exposto, reabre-se o prazo para a realização do certame, sendo que este ocorrerá na data de 17/09/2017 ás 09h00min junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal

São Martinho/RS, 11 de setembro de 2017

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:D9C9C5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2017 (Registro de Preços)

Objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores. Torna Público para conhecimento dos interessados a NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2017, às 10 horas. O Edital de alteração poderá ser obtido na internet, no endereço eletrônico
www.bllcompras.org.br e
www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 11 de setembro de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:11914D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 34/2017 (Registro de Preços)

Licitação exclusiva às beneficiárias da LC nº 123/2006.
Objeto: aquisição de extintores e placas de sinalização, abertura: 27/09/2017, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico
www.bllcompras.org.br e
www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 11 de setembro de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:3F71D228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Sajoro Distribuidora Ltda – ME
Vigência: 12 meses
Objeto: Aquisição de saibro britado peneirado

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:2506173F

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Comercial Unylux Ltda – EPP
Vigência: 12 meses
Objeto: Aquisição de material elétrico para suprir necessidades da Secretaria de Obras e Trânsito.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:0FCF765F

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Nova Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP
Vigência: 12 meses
Objeto: Aquisição de material elétrico para suprir necessidades da Secretaria de Obras e Trânsito.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:1724B940

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Jornal do Mar
Vigência: 12 meses
Objeto: Contratação de seis assinaturas da empresa Jornal do Mar

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:CD575AB0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Auto Posto Jam Ltda
Vigência: 12 meses

Objeto: Aquisição de combustível para suprir as necessidades da frota municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:2C80010D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Dedetizadora e descupinizadora Lessa
Vigência: 12 meses
Objeto: empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e higienização de reservatórios de água dos ESF's I, II, III e UBAM.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:16886FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: A. F. Hendler e Cia Ltda – ME
Vigência: 12 meses
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para os projetos do CRAS.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:DBF771E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Comercial Belami Ltda – ME
Vigência: 12 meses
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para os projetos do CRAS.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:CEA1F484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: José Carlos Neukirchen – ME
Vigência: 12 meses
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para os projetos do CRAS.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:9A412827

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Adilson Justo dos Santos
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública municipal.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:59D8154A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Coomafitt – Cooperativa Mista de Agricultura
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública municipal.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:FEF05812

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Econativa – Cooperativa Regional de Produtos Ecologistas
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública municipal.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E2359B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Torrescar Transporte e Turismo Ltda
Vigência: até 15 de dezembro de 2017.
Objeto: Aquisição de vales transporte para estudantes.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:C9D0670D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017. (aquisição de cargas de gás a serem utilizadas em vários estabelecimentos/setores/Secretarias desta Prefeitura). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **CIA ULTRAGAZ S/A:** - **Item nº 01:** Quantidade:352, Valor unitário: R$ 50,00; - **Item nº 02:** Quantidade:1.260, Valor unitário: R$ 235,00.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:0B180B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2017

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que retifica o Edital de Pregão Presencial SRP n° 109/2017, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte coletivo (ônibus e van) para viagens dentro e fora do Estado, **DANDO nova redação ao Edital** e **DESIGNANDO** nova data para o certame. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção 'Download de Editais'.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:899A400B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017. (contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sonorização destinada ao CEC (Centro de Educação Continuada), localizado à Av. Emancipação, nº 2770, esquina Av. Osvaldo Aranha, 2º andar, Bairro São Francisco I, neste Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **GINGA BRASIL LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA - ME:** - **Item nº 01:** Quantidade:02, Valor unitário: R$ 1.606,65; - **Item nº 02:** Quantidade:04, Valor unitário: R$ 107,56; **Item nº 03:** Quantidade:01, Valor unitário: R$ 840,00; **Item nº 04:** Quantidade:01, Valor unitário: R$ 1.122,00; **Item nº 05:** Quantidade:01, Valor unitário: R$ 2.190,00; **Item nº 06:** Quantidade:01, Valor unitário: R$ 728,70; **Item nº 07:**Quantidade:04, Valor unitário: R$ 288,00; **Item nº 08:** Quantidade:06, Valor unitário: R$ 75,00; **Item nº 09:** Quantidade:01, Valor unitário: R$ 1.373,75.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:B26F28BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE 10/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
Contratante: Prefeitura Municipal Três Cachoeiras
Processo Inexigibilidade de Licitação: Nº 1810/2017
Contratada: Sociedade Recreativa Três Cachoeiras.
Objeto: Locação de espaço para realização da Semana Farroupilha nos dias 15 e 20 de setembro de 2017.
Valor: R$ 9.500,00
Licitação: inexigível, Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:647E17F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE 11/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras
Processo Inexigibilidade de Licitação: Nº 1812/2017
Contratada: Chapelão Ltda. - ME.
Objeto: Prestação de Serviços de apresentação do Grupo Chapelão na Semana Farroupilha nos dias 15 e 20 de setembro de 2017.
Valor: R$ 4.000,00
Licitação: inexigível, Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:983FC0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2017

Flávio Raupp Lipert, Prefeito de Três Cachoeiras, acolhendo parecer exarado no processo n° 1811/2017 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Chapelão Ltda. - ME, para prestação de serviços de Iluminação e Sonorização para a Semana Farroupilha, nos dias 15 a 20 de setembro de 2017, no valor de R$ 4.000,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária
33.90.39.00.00.00.00 da atividade
2.025.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:3CE8BE3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo para inexigibilidade de Chamamento Público n.°02/2017 — parcerias público / privada.
O Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS, senhor Carlos Augusto Brum de Souza, acolhendo o parecer jurídico e diante da presença dos requisitos formais constantes no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 11292/17, reconhece ser inexigível o Chamamento Público com base no Art. 32 da Lei n° 13.109/14 para a assinatura de Termo de Colaboração, no valor anual de R$ **15.000,00** (quinze mil reais) com o Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus, para implementação do projeto de fortalecimento de vínculos, oportunizando que crianças em vulnerabilidade social tenham um projeto inicial para proteção de suas ações futuras, mais especificamente através de grupos de convivência, horta comunitária e aprimoramento de habilidades culturais e esportivas.

Tupanciretã-RS, 01 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:5D9BBD0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1905/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias, discriminando os períodos aquisitivos e de gozo, com base na L Municipal nº. 730/1994:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo		Cargo	Período de gozo
ANA CRISTINA FRANCO DE CAMARGO	4135	16/03/2016 15/03/2017	à	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2017 à 01/08/2017
ANDREA DE MEDINA PORTO	8218	29/09/2015 28/09/2016	à	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2017 à 17/07/2017 02/01/2018 à 16/01/2018
ANDREIA LEAL DE SOUZA	10576	08/11/2015	à	EDUCADOR SOCIAL	17/07/2017 à 15/08/2017

		07/11/2016		
ANDRESSA MANFIO	10195	09/04/2016 à 08/04/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
ANGELA SEVERO ABRAHAM	9169	23/05/2016 à 22/05/2017	PSICÓLOGO	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
ANGELITA DA SILVA SARAIVA	10395	04/07/2016 à 03/07/2017	AGENTE VIGILÂNCIA DE SAÚDE	03/07/2017 à 01/08/2017
ARCIOLI SOARES GUIDOTTI	5278	12/01/2016 à 11/01/2017	MOTORISTA	03/07/2017 à 01/08/2017
BARBARA CAPITANIO DE SOUZA	9299	26/06/2016 à 25/06/2017	CIRURGIÃO DENTISTA -EP	03/07/2017 à 17/07/2017 15 dias a serem gozados
CLARISSA MOLON FONSECA DE ALMEIDA	7021	16/04/2015 à 15/04/2016	PROFESSOR II / EDUCAÇÃO FÍSICA	03/07/2017 à 01/08/2017
CLAUDIA CRISTINA PEREIRA FRAGA	10738	25/03/2016 à 24/03/2017	ENFERMEIRO	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
CLAUDIO GONCALVES AQUINO	3670	01/03/2016 à 28/02/2017	VIGIA	03/07/2017 à 01/08/2017
CLEOBE JAIR DE ANDRADE	10387	20/06/2016 à 19/06/2017	AGENTE VIGILÂNCIA DE SAÚDE	03/07/2017 à 26/07/2017
CRISTINA DOS SANTOS COSTA	9805	26/12/2015 à 25/12/2016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
DEBORA MALDANER CIBILS	10784	15/04/2016 à 14/04/2017	ODONTÓLOGO	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
DEISE BARBOSA CEZAR	9236	11/06/2016 à 10/06/2017	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EP	17/07/2017 à 31/07/2017 15/01/2018 à 29/01/2018
DELSON DOS SANTOS DA ROSA	1236	02/04/2016 à 01/04/2017	FISCAL	17/07/2017 à 15/08/2017
DULCINEIA RAMOS ROCHA	10833	02/06/2016 à 01/06/2017	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/07/2017 à 15/08/2017
EDSON CLEO DOS SANTOS DA COSTA	10549	08/10/2015 à 07/10/2016	GUARDA MUNICIPAL	03/07/2017 à 01/08/2017
ERLI DOS SANTOS	1555	27/05/2016 à 26/05/2017	OPERÁRIO	03/07/2017 à 01/08/2017
ERNANI SILVIO AQUINO FROTA	4454	07/03/2016 à 06/03/2017	MÉDICO CLÍNICO	14/07/2017 à 12/08/2017
ERNANI SILVIO AQUINO FROTA	9505	17/07/2015 à 16/07/2016	MÉDICO CLÍNICO	14/07/2017 à 12/08/2017
GUSTAVO DE MORAES GRECCO	8264	08/11/2015 à 07/11/2016	AGENTE VIGILÂNCIA DE SAÚDE	17/07/2017 à 09/08/2017
ISALETE CASSANEGO MACHADO	10780	14/04/2016 à 13/04/2017	ENFERMEIRO	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
JEANINE SCHEFFER DE AQUINO BASSO	8445	22/03/2016 à 21/03/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2017 à 17/07/2017 15 dias a serem gozados
JEFERSON JERRI DE ASSIS QUEIROZ	11417	10/01/2016 à 09/01/2017	CONS. TUTELAR	03/07/2017 à 01/08/2017
JOCIANE SALDANHA HOFF	10452	25/07/2015 à 24/07/2016	ENFERMEIRO	26/07/2017 à 24/08/2017
JORGE ADEMIR DE FREITAS CAMARGO	87	27/06/2016 à 26/06/2017	OPERÁRIO	03/07/2017 à 01/08/2017
JOSE LEANDRO DE ANDRADE VINADE	4246	09/06/2016 à 08/06/2017	PROFESSOR II / EDUCAÇÃO FÍSICA	17/07/2017 à 15/08/2017
KELLY CHAGAS	10756	12/04/2016 à 11/04/2017	TEC.ENFERM.SOCORRISTA-EP	03/07/2017 à 17/07/2017 15 dias a serem gozados
KENIA DE MELLO THOMS	10686	05/03/2016 à 04/03/2017	ENFERMEIRO	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
LOUISE DE CASSIA FERREIRA BERTOLI	10478	20/08/2015 à 19/08/2016	ODONTÓLOGO	17/07/2017 à 15/08/2017
LUCIMAR CANABARRO CARDOSO	8265	12/11/2015 à 11/02/2017	MOTORISTA	17/07/2017 à 15/08/2017
LUIS ALEXANDRE TUNES TAVARES	7235	09/07/2016 à 08/07/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
LUIZ CARLOS TAVARES	3341	07/05/2016 à 06/05/2017	VIGIA	03/07/2017 à 01/08/2017
MARCIA ELIANE RODRIGUES THONIASSO	10186	01/04/2016 à 31/03/2017	EDUCADOR SOCIAL	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
MARCIO FLORES ROCHA	4029	19/01/2016 à 18/01/2017	ARQUITETO	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
MARCOS SCHWANCK ESPINDOLA	4011	23/12/2015 à 22/12/2016	OPERÁRIO	03/07/2017 à 01/08/2017
MARICEL DA SILVA ESPINA	8171	02/08/2015 à 01/08/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
MARILIZA GENESINI TAVARES	10984	22/09/2015 à 21/09/2016	TELEFONISTA	17/07/2017 à 31/07/2017 02/01/2018 à 16/01/2018
MARLENE AMARAL DE OLIVEIRA	9013	03/04/2016 à 02/04/2017	AGENTE COMUNITARIO - EP	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
MATHEUS MAIA MATTOS	9814	26/12/2015 à 25/12/2016	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂN	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
NELSON RICARDO CREPES LIMA	2643	02/01/2016 à 01/01/2017	VIGIA	17/07/2017 à 15/08/2017
NILSON RODRIGUES DA SILVA	8398	10/03/2016 à 09/03/2017	FISCAL	17/07/2017 à 31/07/2017 18/12/2017 à 01/01/2018
PAMELA MONTIER SILVA	10916	11/08/2015 à 10/08/2016	ODONTÓLOGO	03/07/2017 à 17/07/2017 15 dias a serem gozados
PAULO CESAR DOS SANTOS SILVA	9184	21/05/2016 à 20/05/2017	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EP	03/07/2017 à 17/07/2017 15 dias a serem gozados
PAULO RICARDO MACARTI LUCENA	3026	02/03/2016 à 01/03/2017	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03/07/2017 à 17/07/2017 01/08/2017 à 15/08/2017
PAULO TADEU DA SILVA	5338	02/06/2016 à 01/06/2017	CARPINTEIRO	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
PEDRO OSCAR CABREIRA KOBIELSKI	11119	23/02/2016 à 22/02/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2017 à 17/07/2017 15 dias a serem gozados
PEDRO RICARDO RIBEIRO	8443	15/04/2016 à 14/04/2017	PROFESSOR II / HISTÓRIA	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados

REJANE BEATRIS DURÃES	2021	17/08/2015 à 16/08/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2017 à 17/07/2017 20/11/2017 à 04/12/2017
RODRIGO DA ROSA COLLIN	9155	18/05/2016 à 17/05/2017	PSICÓLOGO	03/07/2017 à 17/07/2017 15 dias a serem gozados
ROMILDO CATARINA ROSA	4267	23/06/2016 à 22/06/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2017 à 01/08/2017
ROSANGELA CARVALHO WEBBER	9776	26/11/2015 à 25/11/2016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/07/2017 à 15/08/2017
ROSELI FANEZZI	10685	27/02/2016 à 26/05/2017	SECRETÁRIO DE ESCOLA	17/07/2017 à 15/08/2017
SALETE BITENCOURT	10500	05/09/2015 à 04/09/2016	EDUCADOR SOCIAL	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
SALETE RODRIGUES	8082	08/06/2016 à 07/06/2017	EDUCADOR SOCIAL	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
SAMUEL DA SILVA MELLO	11146	17/03/2016 à 16/03/2017	GUARDA MUNICIPAL	03/07/2017 à 01/08/2017
SILVIA LETICIA ORTIZ SILVA	3110	26/12/2015 à 25/12/2016	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2017 à 31/07/2017 15 dias a serem gozados
SIMONE BEATRIZ CRUZ DA SILVA	10322	03/05/2016 à 02/05/2017	AGENTE COMUNITARIO - EP	03/07/2017 à 01/08/2017
VANDERLEI BUFFLEBEN LEMOS	3322	30/04/2016 à 29/04/2017	VIGIA	03/07/2017 à 01/08/2017

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao dia 03 do mês de Julho do ano de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

AV. GETÚLIO VARGAS, 2266 -- CEP 94.810-001 -- Telefone (51) 3044-8500
CNPJ: 88.000.906/0001-57
www.alvorada.rs.gov.br

Publicado por:
Daiane Soares Sala
Código Identificador:F0EE978E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1252/2017 DATA DE ABERTURA: 22/08/2017 HORÁRIO: 10:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Edital de PREGÃO ELETRONICO, Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE CÁLCARIO DOLOMÍTICO FAIXA B , com objetivo de atender a demanda da consulta popular 2015, orçamento 2016 com a distribuição aos produtores rurais do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 22 do mês de setembro do ano de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.457 de 20/03/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para os itens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CÁLCARIO DOLOMÍTICO FAIXA B, com objetivo de atender a demanda da consulta popular 2015, orçamento 2016 com a distribuição aos produtores rurais do município.**, conforme Termo de Referencia no anexo I deste edital.
O calcário deverá ser entregue em sacos de cinquenta quilos no município de Tavares, nas localidades de Posto, Bútia, Capororocas, Olhos dágua, Capão Comprido e Campo da Honra, sendo que a descarga do calcário será por conta das associações de agricultores de cada localidade, devendo ser avisado com antecedência de no mínimo dois dias.

Item	Lote	Quant. estimada	Un.	Descrição	Valor de Referencia	Valor unitário do saco de 50kg
1	1	4,000	Saco de 50kg	**CÁLCARIO DOLOMÍTICO FAIXA B**	18,16	

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A-
www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **22/09/2017**, com início às **10:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **22/09/2017.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DO EDITAL

3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do fax (51) 3674-15-13, ramal 30 ou (51) 3674-14-15.
3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis. 3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS Secretaria Municipal de Finanças Setor de Licitações e Compras EDITAL PE 014/2017 – **AQUISIÇÃO DE CÁLCARIO DOLOMÍTICO FAIXA B , com objetivo de atender a demanda da consulta popular 2015, orçamento 2016 com a distribuição aos produtores rurais do município.**.
2. 3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no campo de "mensagens", ou ainda pelo
i-mail,
pregaotavares@outlook.com .

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do fax (51) 3674-1513, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos à Pregoeira Catiuce da Silva Vieira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

5- PARTICIPAÇÃO
5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA
7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site
www.pregaoonlinebanrisul.com.br, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA

8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

9- DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

9.1- O pagamento dar-se-á mediante a ordem de compra e emissão de empenho de forma avista após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
9.2- O prazo de entrega dos itens licitados será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
9.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
9.3- **Entregar nos endereços: Estrada das Capororocas nº1250, Estrada das Capororocas n°1400, Vila Olhos d'água nº1330, Vila Olhos d'água nº1308, Tapera nº190, RST 101 KM 185 Nº778, Estrada do Campo da Honra nº3307, Vila Melancias nº2050, Butiá (estrada melancias nº723), Posto nº325, Capão Comprido (próximo a Escola Onofre Pires) Será designado um funcionário da prefeitura municipal para acompanhar o motorista nestes trajetos.**
9.4- **Os itens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.
9.4.1 Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação
da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) AOS CUIDADOS DE CATIUCE DA SILVA VIEIRA, NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail
pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 - Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO

12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos Bens.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” do Banco Banrisul S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 08/09/2017.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CÁLCARIO DOLOMÍTICO FAIXA B, com objetivo de atender a demanda da consulta popular 2015, orçamento 2016 com a distribuição aos produtores rurais do município.**, conforme Termo de Referencia no anexo I deste edital.
O calcário deverá ser entregue em sacos de cinquenta quilos no município de Tavares, nas localidades de Posto, Bútia, Capororocas, Olhos dágua, Capão Comprido e Campo da Honra, sendo que a descarga do calcário será por conta das associações de agricultores de cada localidade, devendo ser avisado com antecedência de no mínimo dois dias.

Item	Lote	Quant. estimada	Un.	Descrição	Valor de Referencia	Valor unitário do saco de 50kg
1	1	4,000	Saco de 50kg	**CÁLCARIO DOLOMÍTICO FAIXA B**	18,16	

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 10 (dez) dias.

O calcário deverá ser entregue em sacos de cinquenta quilos no município de Tavares, nas localidades de Posto, Bútia, Capororocas, Olhos dágua, Capão Comprido e Campo da Honra, sendo que a descarga do calcário será por conta das associações de agricultores de cada localidade, devendo ser avisado com antecedência de no mínimo dois dias.

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e,

considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 011/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IX Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data

de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 014/2017 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2017
O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 973/2017, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017; Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____.
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:_____.

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0011/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CÁLCARIO DOLOMÍTICO FAIXA B , com objetivo de atender a demanda da consulta popular 2015, orçamento 2016 com a distribuição aos produtores rurais do município.**....., ... de ..... de 2017.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

____, em _____ de _____ de 2017.
_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2017.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:307A7A67



GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1225/2017 DATA DE ABERTURA: 22/09/2017 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de pregão de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Ferramentas, material elétrico, material hidráulico, e ainda matérias de construção, em atendimento as necessidades das Secretarias de Gabinete, Obras Públicas e Serviços urbanos, Saúde e Bem Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Turismo, Indústria e Comercio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 22 do mês de setembro do ano de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.610 de 06/09/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para os itens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura aquisição de Ferramentas, material elétrico, material hidráulico, e ainda matérias de construção em geral, em atendimento as necessidades das Secretarias de Gabinete, Obras Públicas e Serviços urbanos, Saúde e Bem Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Turismo, Indústria e Comercio, conforme Termo de Referencia no anexo I deste edital.:

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A-
www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **22/09/2017**, com início às **14:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **13:00** (horário de Brasília/DF) do dia **22/09/2017.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DO EDITAL
3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do fax (51) 3674-15-13, ramal 30 ou (51) 3674-14-15.
3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis. 3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Secretaria Municipal de Finanças Setor de Licitações e Compras EDITAL PE 010/2017 – **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, E AINDA MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO**, . 3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A-
www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no campo de “mensagens”, ou ainda pelo
i-mail,
pregaotavares@outlook.com .

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do fax (51) 3674-1513, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos à Pregoeira Catiuce da Silva Vieira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

5- PARTICIPAÇÃO
5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA
7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.
7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
8- DA PROPOSTA
8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

9- DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

9.1- O pagamento dar-se-á mediante a ordem de compra e emissão de empenho em até 30 dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
9.2- O prazo de entrega dos itens licitados será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
9.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
9.3- **Entregar no Prédio da Garagem Municipal de Obras, Rua Mostardeiro 233 Tavares/RS;**
9.4- **Os itens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.
9.4.1 Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Item.
10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO-TAVARES/RS- CEP: 96290-000) AOS CUIDADOS DE MÔNICA DO AMARAL MESQUITA, NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 - Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO

12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos Bens.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 08/09/2017.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	PRODUTO	Coord.	Agric.	Obras	Educ.	Turismo	Saúde	Ação Social	Total	R$ Valor de Referencia	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ Valor TOTAL	MARCA
1	1	Plafon Branco com soquete de louça, bivolt, acompanha três parafusos, aproximadamente 14cm de diametro	30	30	30	20	05	20	30	165	4,94			
2	1	Tomada 4 x 2 10A 250 W 2 polos + terra	30	10	10	30	05	20	20	125	6,62			
3	1	Tomada sistema X 2P + t 10A 250 V	30	10	10	30	05	20	20	125	6,81			
4	1	Interruptor 4x2 simples	30	10	10	30	05	20	20	125	5,91			
5	1	Interruptor duplo (com tomada)	20	05	05	15	05	10	10	70	11,97			
6	1	Interruptor simples sistema x para madeira	20	05	05	15	05	10	10	70	5,89			
7	1	Lâmpada eletrônica 25w 220V E27 branca	50	20	20	100	20	50	20	280	14,79			
8	1	Lâmpada fluorescente eletrônica 34W 220V E27 Branca	20	05	05	15	05	10	10	70	31,36			
9	1	Lâmpada fluorescente tubular de T10-40 w	20	05	05	20	05	20	10	85	9,70			
10	1	Reator eletrônico para duas lâmpadas de 40 w bivolt 2 x 40w	20	05	05	20	05	20	10	85	31,90			
11	1	Reator eletrônico para duas lâmpadas de 20 w bivolt 2 x 20w	20	05	05	20	05	20	10	85	24,61			
12	1	Metros de fio 2/5mm, flexível.	100	100	100	100	100	100	100	700	1,27			
13	1	Metros de fio 1/5mm, flexível.	100	100	100	100	100	100	100	700	0,89			
14	1	Metros de fio 4/0mm, flexível.	100	100	100	100	100	100	100	700	2,02			
15	1	Metros de fio sólido 1.5mm	100	100	100	100	100	100	100	700	0,91			
16	1	Metros de fio sólido 2.5mm	100	100	100	100	100	100	100	700	1,31			
17	1	Metros de fio sólido 4.0mm	100	100	100	100	100	100	100	700	2,06			
18	1	Metros de fio sólido 6.0mm	100	100	100	100	100	100	100	700	2,84			
19	1	Metros de fio sólido 10.0mm	100	100	100	100	100	100	100	700	4,87			
20	1	Fita isolante PVC 19 mm x 20m preta	20	20	40	20	20	20	20	170	6,66			
21	1	Fita isolante PVC 20m preta para alta temperatura	-	20	20	20	-	10	-	70	32,18			
22	1	Lâmpadas tubulares de vapor de sódio 70 w com fluxo luminoso de 6000 (IM) e eficiência luminosa de 85.7 (IM/w), com base E27.	-	-	400	-	-	-	-	400	29,00			
23	1	Lâmpadas tubular de vapor metálico de 400 w (branca) com base E40.	-	-	50	-	-	-	-	50	76,49			
24	1	Luminárias públicas s/ braço 70 w, em alumínio, aberta.	-	-	250	-	-	-	-	250	38,34			

25		Luminárias públicas s/ braço 70 w, em alumínio, fechada (proteção da lâmpada com material acrílico.)	-	-	50	-	--	-	-	50	100,74			
26	1	Braço de luminária pública em alumínio reto com 1,5metro .	-	-	150	-	-	-	-	150	27,00			
27	1	Reatores de sódio galvanizado com base de fotocélula externo 70w	-	-	150	-	-	-	-	150	59,72			
28	1	Reatores de vapor metálico galvanizado com base de fotocélula externo 400w	-	-	150	-	-	-	-	150	126,31			
29	1	Cinta para poste de concreto redondo completa de 300mm,	-	-	200	-	-	-	-	200	?			
30	1	Cinta para poste de concreto redondo completa de 270mm,	-	-	200	-	-	-	-	200	?			
31	1	Cinta para poste de concreto redondo completa de 230mm,	-	-	200	-	-	-	-	200	?			
32	1	Relé fotoelétrico 1000 w 220v externo	-	-	200	-	-	-	-	200	29,13			
333	1	Conectores cunha para fio 25mm	-	-	100	-	-	-	-	100	2,74			
34	1	Arruela p/ parafuso 5/8 com cabeça quadrada	-	-	50	-	-	-	-	50	1,00			
35	1	Plug com 03 saídas, 02 pinos (Tee)	10	10	10	10	10	10	10	70	5,84			
36	1	Plug com 03 saídas, 03 pinos (Tee)	10	10	10	10	10	10	10	70	5,84			
37	1	Conector de derivação perfurante 4-35mm²	-	-	500	-	-	-	-	500	?			
38	1	Cano elétroduto ¾, vara de 03 metros	20	05	05	05	05	05	05	50	6,66			
39	1	Curva de ¾ para cano eletroduto	20	05	05	05	05	05	05	50	2,08			
40	1	Adaptador de tomada (benjamim) 3 tomadas	10	10	10	10	10	10	10	70	**6,00**			
41	1	Luva de ¾ para cano eletroduto.	20	05	05	05	05	05	05	50	0,79			
42	1	Tomada para telefone externa	20	05	05	10	05	10	05	60	5,33			
43	1	Metro fio de telefone plastichumbo 0,50	50	10	20	20	10	10	10	130	0,97			
44	1	Abraçadeira tipo ‘’U’’ ½ em alumínio	50	20	20	20	20	20	20	170	0,60			
45	1	Caixa 4x2 externa para parede de madeira	10	05	05	05	05	05	05	40	2,78			
46	1	Projetor Refletor Pe-400 ,alumínio, soquete E-27	10	10	10	10	10	10	10	70	45,00			
47	1	Isolador para cerca elétrica rural, tipo roldana, em plástico, tamanho médio, pac c/100un,		02	05	01	01	01	01	11	60,66			
48	1	Grampo para fixar cabo, branco 6 mm com 20 unidades	10	10	10	10	10	10	10	70	3,16			
49	1	Parafuso Philips 4.0 X 40 pacote c/100.	05	10	10	10	05	05	05	55	10,66			
50	1	Bucha de fixação nº6 pacote c/100.	05	10	10	10	05	05	05	55	7,66			
51	1	Massa adesiva secagem em 10 minutos, composição" -- Resina epóxi-- Amina terciára, dividido em duas bisnagas num total de 35 gramas, marca de referencia POXIPOL.	05	10	10	05	05	05	05	45	21,10			
52	1	Óleo lubrificante desingripante, 300ML SPRAY.	05	10	10	10	10	10	05	60	8,95			
53	1	Disco de corte 7’’x1/16’’x7/8	-	30	30	10	10	10	-	90	8,36			
54	1	Disco desbaste para ferro 7’’x1/16’’x7/8	-	30	30	10	10	10	-	90	11,15			
55	1	Disco desbaste para ferro4 1/2x1	-	30	30	10	10	10	-	90	7,25			
56	1	Disco de corte fino 4 1/2x1	-	30	30	10	10	10	-	90	5,45			
57	1	Lâmina de serra ferro manual	-	40	40	-	0-	-	-	80	4,92			
58	1	Cola Silicone vermelha alta temperatura, com bico aplicador, 150 gr	-	10	10	10	-	05	-	35	7,50			
59	1	Eletrodos 3.25mm6013 (kg)	-	50	50	10	10	50	-	170	16,00			
60	1	Spray limpa contato 300ml	-	30	30	10	10	10	-	90	13,16			
61	1	Abraçadeiras plástica para alta temperatura PA 6.6, 36CMx2.5mm (Um)	-	100	100	50	50	50	50	400	0,40			
62	1	Abraçadeiras plástica para alta temperatura PA 6.6, 328CMx2.5mm (Um)	-	100	100	50	50	50	50	400	0,40			
63	1	Abraçadeiras plástica para alta temperatura PA 6.6, 315CMx2.5mm (Um)	-	100	100	50	50	50	50	400	0,40			
64	1	Abraçadeiras plástica para alta temperatura PA 6.6, 40CMx4.8mm (Um)	-	100	100	50	50	50	50	400	0,40			
65	1	Abraçadeiras plástica para alta temperatura PA 6.6, 25CMx4.8 (Um)	-	100	100	50	50	50	50	400	0,40			
66	1	Escova de aço manual	-	10	10	-	-	-	-	20	5,20			
67	1	Lixadeira esmerilhadeira Profissional 720wats 220volts,	-	01	01	-	-	-	-	02	190,00			
68	1	Jogo de brocas para perfurar ferro do nº 06 até o nº14 total de 9 brocas.	-	02	02	01	01	01	-	07	305,00			
69	1	Pedra rebolo de esmeril 6 x 3/4	-	02	02	01	01	01	-	07	19,00			
70	1	pá de lixo com cabo 60cm	-	-	-	-	04	-	-	04	?			
71	1	Enxada manual 7 polegadas em aço e cabo de madeira.	-	10	10	05	05	-	-	30	23,00			
72	1	Ancinho Curvo Robusto 12 Dentes com Cabo de Madeira 120cm	-	05	05	05	05	-	-	20	30,00			
73	1	Vassoura de Arame Regulável com Cabo de Madeira de 120cm	-	02	02	05	05	-	-	14	17,60			
74	1	Metro de Fio cabo para extensão emborrachado 2x2,5 na cor preta.	-	100	200	30	-	-	-	330	?			
75	1	Tesoura Cerca Viva com Lâmina de 12 Pol, cabo de madeira	-	-	-	-	02	-	-	02	21,45			
76	1	Cola pvc tubo c/75gr	-	10	50	30	30	30	10	160	4,50			
77	1	Luva LISA para cano PVC 25MM	10	50	50	30	30	30	30	230	0,90			
78	1	Luva C/ ROSCA para cano PVC 25MM	10	50	50	30	30	30	30	230	1,50			
79	1	Joelho liso para cano PVC 25MM	10	50	50	30	30	30	30	230	0,65			
80	1	Joelho COM ROSCA para cano PVC 25MM	10	50	50	30	30	30	30	230	1,89			
81	1	Luva LISA para cano PVC 32MM	10	50	50	30	30	30	30	230	2,75			
82	1	Luva c/ rosca para cano PVC 32MM	10	50	50	30	30	30	30	230	3,01			
83	1	Joelho para cano PVC 32MM	10	50	50	30	30	30	30	230	2,16			

84	1	Joelho COM ROSCA para cano 32 25MM	10	50	50	30	30	30	30	230	2,94			
85	1	Emenda rosqueavel para mangueira de jardim 1/2	-	-	-	-	10	-	-	10	0,80			
86	1	Vara de cano pvc 25mm marrom 6metros de comprimento, soldável.	10	50	100	30	30	30	10	260	15,50			
87	1	Vara de cano pvc 32mm marrom 6metros de comprimento, soldável.	10	50	100	30	30	30	10	260	31,00			
88	1	Vara de cano pvc 40mm branco 6metros de comprimento, soldável.	10	50	100	30	30	30	10	260	25,75			
89	1	Vara de cano pvc 50mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	10	50	100	30	30	30	10	260	37,00			
90	1	Luva LISA para cano PVC 40MM	10	50	50	30	30	30	30	230	2,50			
91	1	Luva C/ ROSCA para cano PVC 40MM	10	50	50	30	30	30	30	230	4,65			
92	1	Joelho liso para cano PVC 40MM	10	50	50	30	30	30	30	230	3,00			
93	1	Joelho COM ROSCA para cano PVC 40MM	10	50	50	30	30	30	30	230	6,80			
94	1	Luva LISA para cano PVC 50MM	10	50	50	30	30	30	30	230	3,75			
95	1	Luva c/ rosca para cano PVC 50MM	10	50	50	30	30	30	30	230	6,00			
96	1	Joelho para cano PVC 50MM	10	50	50	30	30	30	30	230	4,25			
97	1	Joelho COM ROSCA para cano 50 MM	10	50	50	30	30	30	30	230	9,00			
98	1	Vara de cano PVC 100 mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	-	50	100	10	10	10	10	190	46,00			
99	1	Vara de cano PVC 150 mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	-	50	100	10	10	10	10	190	147,50			
100	1	Cal para pintura pacote de 5kg	-	05	100	05	05	05	05	125	10,25			
101	1	Caixa de descarga 9 litros c/ suporte para parede.	-	02	04	20	02	10	05	43	22,25			
102	1	Lata de tinta plástica nas cores amarela, vermelha e azul, embalagem de 3.600litros	-	-	-	-	30	-	-	30	61,25			
103	1	Torneira Bóia para caixa dágua 3/4	-	01	02	05	-	-	-	08	4,50			
104	1	Caixa dágua 340lt plástica	-	-	01	01	-	-	05	09	164,00			
105	1	Tijolos 9x14x19 un	-	1000	10.000	5.000	1000	5.000	5.000	27.000	0,40			
106	1	Meio Tijolo (9x14x19) un	-	200	3.000	1.000	300	1.000	1.000	6.500	0,40			
107	1	Pedras 40x25x20	-	100	500	100	100	100	200	1100	4,60			
108	1	Barra de ferro 5/16	-	10	30	05	05	05	05	60	25,00			
109	1	Malha de ferro3x2 mt 10x10cm	-	-	30	-	-	-	-	30	65,00			
110	1	Sacos de cimento de 50kg	05	100	500	50	02	20	50	777	34,00			
111	1	Cimento cola saco de 20kg	02	10	50	10	02	10	10	94	9,00			
112	1	Litros de impermeabilizante para alvenaria	-	05	50	02	-	-	-	57	6,00			
113	1	Guias de eucalipto 2,5x5x5,40	10	100	100	50	50	50	50	410	6,00			
114	1	Guias de eucalipto 2,5x7x5,40	10	100	100	50	50	50	50	410	8,00			
115	1	Guias de eucalipto 2,5x10x5,40	10	100	100	50	50	50	50	410	9,90			
116	1	Guia de pinus 1,5x5x2,70	10	100	100	50	50	50	50	410	2,90			
117	1	Tabua bruta de pinus 2,5x20x2,70	-	-	50	-	-	-	-	50	7,60			
118	1	Mt³ brita média	01	03	30	10	01	02	03	50	100,00			
119	1	Mt³ de areião	01	03	30	10	01	02	03	50	130,00			
120	1	Mt³ de areia média	01	03	30	10	01	02	03	50	110,00			
121	1	Prego galvanizado 12x12 pacote de 1kg	-	05	10	05	-	05	02	27	15,00			
122	1	Prego galvanizado 15x18 pacote de 1kg	-	05	10	05	-	05	02	27	14,50			
123	1	Prego galvanizado 13x15 pacote de 1kg	-	05	10	05	-	05	02	27	15,00			
124	1	Prego galvanizado 16x24 pacote de 1kg	-	20	50	20	05	10	05	110	10,95			
125	1	Prego galvanizado 17x27 pacote de 1kg	-	20	50	20	05	10	05	110	11,00			
126	1	Prego galvanizado 18x30 pacote de 1kg	-	20	50	20	05	10	05	110	11,00			
127	1	Prego galvanizado 19x39 pacote de 1kg	-	10	30	10	05	05	05	65	11,00			
128	1	Prego galvanizado 23x54 pacote de 1kg	-	-	50	--	-	-	-	-	12,50			
129	1	Prego galvanizado telheiro pacote de 500gr	-	10	20	10	10	10	10	70	12,90			
130	1	Prego com duas cabeças, pacote de 1kg	-	05	10	05	-	-	-	20	13,00			
131	1	Telha de Amianto ondulada, 244x50cm 4mm	-	50	50	50	-	-	50	200	13,00			
132	1	Telha de Amianto ondulada, 183x50cm 4mm	-	50	50	50	-	-	50	200	11,00			
133	1	Telha de Amianto ondulada, 153x50cm 4mm	-	50	50	50	-	-	50	200	10,80			
134	1	Telha de Amianto ondulada, 122x50cm 4mm	-	50	50	50	-	-	50	200	9,00			
135	1	Telha de Amianto ondulada, 244x110cm 5mm	-	50	50	50	-	20	50	200	38,00			
136	1	Telha de Amianto ondulada, 183x110cm 5mm	-	50	50	50	-	-20	50	220	28,00			
137	1	Telha de Amianto ondulada, 153x110cm 5mm	-	50	50	50	-	-20	50	220	22,00			
138	1	Telha de Amianto ondulada, 122x110cm 5mm	-	50	50	50	-	-20	50	220	13,00			
139	1	Aspersor giratório com haste para jardim 03 jatos	-	-	-	-	10	-	-	10	20,00			
140	1	Solvente para tinta (plástica, óleo e acrílica e etc.) embalagem de litro	-	-	-	-	20	-	-	20	11,73			
141	1	Pincel para pintura 2 polegadas	-	10	30	20	20	20	10	110	6,30			
142		Pincel para pintura 2 ½ polegadas	-	10	30	20	20	20	10	110	6,90			
143	1	Rolo de lã para pintura de 23 cm	-	10	30	20	20	20	10	110	19,00			
144	1	Rolo de lã para pintura de 15 cm	-	10	30	20	20	20	10	110	13,50			

145	1	Rolo de lã para pintura de 09 cm	-	10	30	20	20	20	10	110	10,50			
146	1	Rolo de espuma para pintura de 23 cm	-	10	30	20	20	20	10	110	7,00			
147	1	Rolo de espuma para pintura de 15 cm	-	10	30	20	20	20	10	110	6,00			
148	1	Rolo de espuma para pintura de 09 cm	-	10	30	20	20	20	10	110	3,50			
149	1	Bandeja para pintura de 23 cm	-	05	15	10	10	10	5	65	5,50			
150	1	Bandeja para pintura de 15 cm	-	05	15	10	10	10	5	65	4,50			
151	1	Lâmina de serra circular para madeira 24 dentes 350mm com dentes de metal duro vídea de alta resistência, furo central de 30mm e deve acompanhar bucha de redução para 25,40.	-	10	20	10	-	-	-	40	25,50			
152	1	Arco de Serra Manual Ajustável para trabalhos com diferentes tamanhos de lâminas (8",10" e 12").	-	05	05	05	-	-	-	15	24,50			
153	1	Esquadro de Ferro de 14", cabo de alúminio, Lâmina de aço encroado, com gravações em centímetros e polegadas.	-	02	02	02	-	-	-	06	7,90			
154	1	Esquadro de Ferro de 12", cabo de alúminio, Lâmina de aço encroado, com gravações em centímetros e polegadas.	-	02	02	02	-	-	-	06	7,00			
155	1	Nível de Madeira 12", 30 cm de comprimento	-	02	02	02	-	-	-	06	12,50			
156	1	Nível de Madeira 14", 30 cm de comprimento	-	02	02	02	-	-	-	06	13,50			
157	1	Prumo de Parede para Pedreiro, completo, com corda e taco, de 500gra a 600gr.	-	02	02	02	-	-	-	06	13,00			
158	1	Martelo modelo unha 25cm cabo de madeira	-	02	02	02	-	-	-	06	25,50			
159	1	Martelo modelo unha 25cm cabo emborrachado	-	02	02	02	-	-	-	06	28,50			
160	1	Alicate 8", Universal, com Cabo Isolante	-	02	02	02	-	-	-	06	23,50			
161	1	Alicate 10", Torquês de Carpinteiro	-	02	02	02	-	-	-	06	27,00			
162	1	Trena Longa com Fita de Fibra de Vidro, 50 Metros	-	02	02	02	-	-	-	06	42,00			
163	1	Trena Universal, com Botão de Trava, 8 metros	-	02	02	02	-	-	-	06	22,50			
164	1	Fio de Nylon para Roçadeira - 2,4 mm – ROLO COM 90 M	-	10	20	20	-	-	-	50	90,00			
165	1	Linha de nylon 0,60mm rolo de 100 metros	-	05	05	05	-	-	-	15	7,50			
166	1	Linha de nylon 0,80mm rolo de 100 metros	-	05	05	05	-	-	-	15	8,50			
167		Pé de cabra 50cm	-	02	02	02	-	-	-	06	16,50			
168	1	Colher de Pedreiro, Oval Larga, 8"	-	02	02	02	-	-	-	06	18,50			
169	1	Colher de Pedreiro Oval Larga, 10"	-	02	02	02	-	-	-	06	21,50			
170	1	Pá cavadeira articulada 1,25metros cabo em madeira	-	02	02	-	-	-	-	04	19,00			
171	1	Carinho de mão Capacidade: 60 litros, Caçamba metálica; com pneu e câmara.	-	02	02	01	-	-	-	05	100,00			
172	1	Lima para motosserra 8''	-	02	02	01	-	-	-	05	7,00			
173	1	Vassourão tipo gari com cepo em plástico ou madeira, com cabo e 05 fileiras de cerdas.	-	02	10	-	-	-	-	12	19,50			
174	1	Formão 3/8''	-	02	05	02	-	-	-	09	13,50			
175	1	Formão 1 ½ ''	-	02	05	02	-	-	-	09	22,00			
176	1	Formão 1''	-	02	05	02	-	-	-	09	19,00			
177	1	Furadeira/Parafusadeira 750watts com regulação contínua das rotações, rotação reversível direito-esquerda, interruptor eletrônico com alavanca de reversão, interruptor eletrônico: pré-seleção de velocidade, botão-trava, empunhadura emborrachada. Deve acompanhar maleta, Empunhadura auxiliar, Chave de mandril, Limitador de profundidade. Kit com ponteiras 10 philips e 10 fenda.	-	01	01	01	-	-	-	03	??			
178	1	Cone para Sinalização e Segurança Zebrado, nas cores Laranja e Branco, 70 cm de altura.	-	20	40	-	-	-	-	60	?			
179	1	Cabo de Madeira para Enxada, 125 cm	-	05	10	02	02	-	-	19	13,50			
180	1	Marreta Oitavada, 1,5kg cabo de madeira	-	03	03	01	-	-	-	07	36,00			
181	1	Marreta Oitavada, 2kg cabo de madeira	-	03	03	01	-	-	-	07	43,50			

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS

REF. PREGÃO Nº 010/2017
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 010/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Ferramentas, material elétrico, material hidráulico, e ainda matérias de construção em atendimento as necessidades das Secretarias de Gabinete, Obras Públicas e Serviços urbanos, Saúde e Bem Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Turismo, Industria e Comercio

____, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 010/2017
Sr. Pregoeiro,
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de ____ de 2017.
_____
Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

_____
Nome Completo, Número de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e Assinatura do Contador ou Técnico Contábil da Empresa
(reconhecida em Cartório)

Anexo Vi
Pregão Presencial Nº 010/2017 - Registro de Preços
Minuta de Ata de Registro de Preços
O Município de Tavares, Neste Ato Representado Por Seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, Doravante Denominado Contratante, e a Empresa ....., Estabelecida no Rua ....., Nº. ..... Cnpj Nº. ....., Pelo Seu Representante Infra-assinado, Doravante Denominada Fornecedora, Nos Termos do Art. 15 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Suas Alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 4803/2017 Que Institui a Modalidade Registro de Preços e Das Demais Normas Legais Aplicáveis E, Considerando o Resultado do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 010/2017, Firmam a Presente Ata de Registro de Preços, Obedecidas as Disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, Suas Alterações Posteriores e as Condições Seguintes:
Clausula i – do Objeto
1.1. Através da Presente Ata Ficam Registrados os Seguintes Preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição Dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Clausula ii – da Validade do Registro de Preços
2.1. a Presente Ata de Registro de Preços Terá a Validade de 01(um) Ano, Contados a Partir da Data de Assinatura.
2.2. Nos Termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, Durante o Prazo de Validade Desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares Não Será Obrigado à Contratar o Objeto Referido na Cláusula I, Podendo Utilizar, Para Tanto, Outros Meios, Desde Que Permitidos em Lei, Sem Que, Desse Fato, Sem Que Caiba Recurso ou Indenização de Qualquer Espécie à Empresa Detentora.
2.3. em Cada Aquisição Decorrente Desta Ata, Serão Observadas, Quanto ao Preço, às Cláusulas e Condições Constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 006/2017, Que Precedeu a Integra do Presente Instrumento de Compromisso, Independentemente de Transcrição, Por Ser de Pleno Conhecimento Das Partes.
Cláusula Iii – do Pagamento
3.1. o Pagamento Será Efetuado Contra Empenho, Após a Entrega do Material, Por Intermédio da Secretaria do Município e Mediante Apresentação da Nota Fiscal/fatura, Correndo a Despesa Nas Rubricas Citada no Item 12 do Edital.
3.2. a Nota Fiscal/fatura Emitida Pelo Fornecedor Deverá Conter, em Local de Fácil Visualização, a Indicação do Número do Processo, Número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a Fim de se Acelerar o Trâmite de Recebimento do Material e Posterior Liberação do Documento Fiscal Para Pagamento.
3.3. o Pagamento Será Efetuado no Prazo de Máximo de 30 Dias da Entrega do Item.
3.4. Ocorrendo Atraso no Pagamento, os Valores Serão Corrigidos Monetariamente Pelo Igpm/fgv do Período, ou Outro índice Que Vier a Substituí-lo, e a Administração Compensará a Contratada Com Juros de 0,5% ao Mês, Pro Rata.
Cláusula iv – Das Obrigações
4.1. do Município:
4.1.1. Atestar Nas Notas Fiscais/faturas a Efetiva Entrega do Objeto Desta Ata, Conforme Ajuste Representado Pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata Penalidades ou Sanções, Quando For o Caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata Toda e Qualquer Informação, Por Esta Solicitada, Necessária à Perfeita Execução do Empenho;
4.1.4. Efetuar o Pagamento à Detentora da Ata no Prazo Avençado, Após a Entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;
4.1.5. Notificar, Por Escrito, à Detentora da Ata da Aplicação de Qualquer Sanção.
4.2. da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de Inteira Responsabilidade da Empresa, os Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais, Comerciais ou Quaisquer Outros Decorrentes da Execução Deste Contrato, Isentando o Município de Qualquer Responsabilidade no Tocante a Vínculo Empregatício ou Obrigações Previdenciárias, no Caso de Reclamações Trabalhistas, Ações de Responsabilidade Civil e Penal, Decorrentes Dos Serviços e de Qualquer Tipo de Demanda.
4.2.2. a Empresa Assume o Compromisso Formal de Executar Todas as Tarefas, Objeto da Presente Ata, Com Perfeição e Acuidade.
4.2.3. Deverá a Empresa Manter Atualizados os Pagamentos Decorrentes da Contratação (quando Ocorrer), Como Salário de Empregados e Quaisquer Outros, Ficando a Cargo da Mesma a Responsabilidade Por Quaisquer Acidentes Que Possam Vir a Ser Vítimas Seus Empregados, Quando em Serviço, e Por Tudo Quanto às Leis Trabalhistas e Previdenciárias Lhe Asseguram.
4.2.4. a Empresa Será Responsável Por Quaisquer Danos Materiais E/ou Pessoais Causados ao Município, ou a Terceiros, Provocados Por Seus Empregados, Ainda Que Por Omissão Involuntária, Devendo Ser Adotadas, Dentro de 48 Horas, as Providências Necessárias Para o Ressarcimento.
4.2.5. Deverão Ser Prestados Pela Empresa, Todos os Esclarecimentos Que Forem Solicitados Pelo Município, e Cujas Reclamações se Obriga a Atender Prontamente.
4.2.6. no Valor Registrado Estão Incluídas Todas as Despesas, Bem Como Quaisquer Outros Encargos Que Incidam ou Venham a Incidir Sobre os Serviços.

Cláusula v – Das Condições de Fornecimento (conforme Edital)
5.1. os Serviços Deverão Ser Prestados Conforme Citado na Cláusula Iv.
Cláusula vi – Das Penalidades (conforme Edital)
6.1. Pelo Inadimplemento Das Obrigações, Seja na Condição de Participante do Pregão ou de Contratante, as Licitantes, Conforme a Infração, Estarão Sujeitas às Seguintes Penalidades:
A) Deixar de Apresentar a Documentação Exigida no Certame: Suspensão do Direito de Licitar e Contratar Com a Administração Pelo Prazo de 2 Anos e Multa de 10% Sobre o Valor Estimado da Contratação;
B) Manter Comportamento Inadequado Durante o Pregão: Afastamento do Certame e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar Com a Administração Pelo Prazo de 2 Anos;
C) Deixar de Manter a Proposta (recusa Injustificada Para Contratar): Suspensão do Direito de Licitar e Contratar Com a Administração Pelo Prazo de 5 Anos e Multa de 10% Sobre o Valor Estimado da Contratação;
D) Executar o Contrato Com Irregularidades, Passíveis de Correção Durante a Execução e Sem Prejuízo ao Resultado: Advertência;
E) Executar o Contrato Com Atraso Injustificado, Até o Limite de 5 (cinco) Dias, Após os Quais Será Considerado Como Inexecução Contratual: Multa Diária de 0,5% Sobre o Valor Atualizado do Contrato;
F) Inexecução Parcial do Contrato: Suspensão do Direito de Licitar e Contratar Com a Administração Pelo Prazo de 3 Anos e Multa de 8% Sobre o Valor Correspondente ao Montante Não Adimplido do Contrato;
G) Inexecução Total do Contrato: Suspensão do Direito de Licitar e Contratar Com a Administração Pelo Prazo de 5 Anos e Multa de 10% Sobre o Valor Atualizado do Contrato;
H) Causar Prejuízo Material Resultante Diretamente de Execução Contratual: Declaração de Inidoneidade Cumulada Com a Suspensão do Direito de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Pelo Prazo de 5 Anos e Multa de 10 % Sobre o Valor Atualizado do Contrato.
6.2. as Penalidades Serão Registradas no Cadastro da Contratada, Quando For o Caso.
6.3. Nenhum Pagamento Será Efetuado Pela Administração Enquanto Pendente de Liquidação Qualquer Obrigação Financeira Que For Imposta ao Fornecedor em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.
Cláusula Vii – do Reajustamento de Preços
7.1. em Atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao Art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e Demais Legislações Pertinentes, é Vedado Qualquer Reajustamento de Preços, Até Que Seja Completado o Período de 12 (doze) Meses Contados a Partir da Data de Recebimento Das Propostas Indicadas no Preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 010/2017, o Qual Integra a Presente Ata de Registro de Preços, Observadas as Disposições Constantes do Decreto Municipal Nº 4803/2017.
7.2. Fica Ressalvada a Possibilidade de Alteração Das Condições Para a Concessão de Reajustes em Face da Superveniência, Praticados no Mercado, Com a Finalidade de Manter o Equilíbrio Econômico Financeiro da Avença.
Cláusula Viii – do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
8.1. a Presente Ata de Registro de Preços Poderá Ser Cancelada, de Pleno Direito Pela Administração, Quando:
8.1.1. a Detentora Não Cumprir as Obrigações Constantes Desta Ata;
8.1.2. a Detentora Não Retirar Qualquer Nota de Empenho, no Prazo Estabelecido e a Administração Não Aceitar Sua Justificativa;
8.1.3. a Detentora Der Causa a Rescisão Administrativa de Contrato Decorrente de Registro de Preços, a Critério da Administração; Observada a Legislação em Vigor;
8.1.4. em Qualquer Das Hipóteses de Inexecução Total ou Parcial de Contrato Decorrente de Registro de Preços, se Assim For Decidido Pela Administração, Com Observância Das Disposições Legais;
8.1.5. os Preços Registrados se Apresentarem Superiores Aos Praticados no Mercado, e a Detentora Não Acatar a Revisão Dos Mesmos;
8.1.6. Por Razões de Interesse Público Devidamente Demonstrado e Justificado Pela Administração;
8.2. a Comunicação do Cancelamento do Preço Registrado, Nos Casos Previstos Neste Item, Será Feita Por Correspondência Com Aviso de Recebimento, Juntando-se o Comprovante ao Processo de Administração da Presente Ata de Registro de Preços. no Caso de Ser Ignorado, Incerto ou Inacessível o Endereço da Detentora, a Comunicação Será Feita Por Publicação no Diário Oficial do Município, Por 2 (duas) Vezes Consecutivas, Considerando-se Cancelado o Preço e Registrado a Partir da última Publicação.
8.3. Pela Detentora, Quando, Mediante Solicitação Por Escrito, Comprovar Estar Impossibilitada de Cumprir as Exigências Desta Ata de Registro de Preços, Ou, a Juízo da Administração, Quando Comprovada a Ocorrência de Qualquer Das Hipóteses Previstas no Art. 78, Incisos Xiii a Xvi, da Lei Federal N° 8.666/93, Alterada Pela Lei Federal N° 8.883/94.
8.3.1. a Solicitação da Detentora Para Cancelamento Dos Preços Registrados Deverá Ser Formulada Com Antecedência de 30 (trinta) Dias, Facultada à Administração a Aplicação Das Penalidades Previstas na Cláusula Vii, Caso Não Aceitas as Razões do Pedido.
Cláusula ix - da Dotação Orçamentária
9.1. as Despesas Decorrentes da Aquisição, Objeto Desta Licitação Ocorrerá à Conta Dos Recursos Consignados no Orçamento da Pmt, Por Programa, Projeto, Fonte de Recursos e Elemento de Despesa Para Este Exercício e o Exercício Seguinte.
Cláusula x – da Autorização Para Aquisição
10.1. a Aquisição Dos Itens Objeto da Presente Ata de Registro de Preços Serão Autorizadas, em Cada Caso, Pelo Ordenador da Despesa Correspondente, Sendo Obrigatório Informar ao Setor de Compras os Quantitativos Das Aquisições.
10.1.1. a Emissão Das Notas de Empenho, Sua Retificação ou Cancelamento, Total ou Parcial Serão, Igualmente, Autorizados Pela Mesma Autoridade, ou a Quem Esta Delegar a Competência Para Tanto.
Cláusula xi – Das Comunicações
11.1. as Comunicações Entre as Partes, Relacionadas Com o Acompanhamento e Controle da Presente Ata, Serão Feitas Sempre Por Escrito.
Cláusula Xii – Das Disposições Finais
12.1. Integram Esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 006/2017 e a Proposta da Empresa_____ Classificada em 1º Lugar no Certame Supranumerado.
12.2. os Casos Omissos Serão Resolvidos de Acordo Com a Lei Federal 8.666/93, Pelo Decreto Municipal Nº 4803/2017 no Que Não Colidir Com a Primeira e Nas Demais Normas Aplicáveis. Subsidiariamente, Aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.
Cláusula Xii – do Foro
13.1. as Partes Elegem o Foro da Comarca de Mostardas, Como único Competente Para Dirimir Quaisquer Ações Oriundas Desta Ata.

E, Por Haverem Assim Pactuado, Assinam, Este Instrumento na Presença Das Testemunhas Abaixo.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Anexo Vii
Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento
(contrato Simplificado de Fornecimento Por Registro de Preços)
Nº - - -/2017
O Município de Tavares, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no Cgc/mf Sob Nº. 88427018/0001-15, Neste Ato Representado Pelo Prefeito Municipal Sr. Gardel Machado de Araújo, Pelo Presente Instrumento Contrata Com o Fornecedor (empresa), (cnpj), (endereço), (representante) Para o Fornecimento Dos Serviços Especificados Neste Documento, Nas Condições do Edital (e Seus Anexos) do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 010/2017, Realizada Conforme a Legislação Municipal e Normas Gerais Das Leis Nºs 8.666/93 e 10.520/02, Aplicáveis, Indicado Abaixo, Comprometendo-se as Partes Pelas Obrigações de Fornecimento e Pagamento Consignadas Neste Documento, Que Serve de Instrumento Contratual Para os Fins de Lei, Como Segue:
Processo Licitatório Nº 1225/2017, Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 010/2017; Preço Válido Até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
Objeto: _____
(o Quantitativo Máximo Indicado no Edital Não Poderá Ser Excedido Nesta Oc/af ou no Somatório Das Que Forem Emitidas Para o Mesmo Item).
Local da Execução do Serviço: _____
Preço / Condições de Pagamento:_____.
(os Pagamentos Serão Efetuados Conforme o Edital).
Dotação Orçamentária:_____.

Fazem Parte Integrante Deste Instrumento, Independente de Transcrição, o Edital de Licitação e Seus Anexos, Acima Indicado, Bem Como a Ata de Julgamento Correspondente, Que Explicitam as Demais Condições Deste Fornecimento, Processado na Forma do Inciso ii do Art. 15 da Lei Nº 8.666/93, Com as Quais o Fornecedor/contratado, Abaixo Assinado, se Obriga, Sob as Penas da Lei. e Por Assim Estarem de Acordo, Firmam o Presente Instrumento, em Duas Vias de Igual Teor e Forma, Elegendo o Foro de Mostardas/rs, Com Renúncia de Qualquer Outro, Para Dirimir as Eventuais Questões Dele Decorrentes.

Tavares/rs, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:2BCDB764

